

The background of the cover is black, featuring several thick, wavy red lines that curve from the top left towards the bottom right. The author's name is printed in white, bold, sans-serif font in the upper right quadrant.

**Cláudio dos  
Santos Moretti**

**TÉCNICAS  
OPERACIONAIS  
PARA EQUIPES  
DE SEGURANÇA  
PRIVADA**



# **TÉCNICAS OPERACIONAIS PARA EQUIPES DE SEGURANÇA PRIVADA**

**Cláudio dos Santos Moretti  
CES – ASE**

Moretti, Cláudio dos Santos.

Técnicas Operacionais para Equipes de Segurança Privada..

USA. Monee, Illinois. Editora: Independently published. 2020.

ISBN: 9798565962178

# Sumário

## Sumário

<b>Prefácio.....</b>	<b>6</b>
<b>Sobre o autor .....</b>	<b>8</b>
<b>Breve histórico da segurança privada no Brasil .....</b>	<b>11</b>
<b>Polícia Federal – órgão fiscalizador das empresas de segurança .....</b>	<b>17</b>
<b>Classificação das empresas de segurança privada .....</b>	<b>24</b>
<b>Tipos de cursos registrados pela Polícia Federal .....</b>	<b>28</b>
<b>Portaria da polícia federal exige curso para utilização de armas não letais .....</b>	<b>30</b>
<b>Identificação do vigilante e exigências para exercer a função .....</b>	<b>38</b>
<b>Segurança privada contra o mercado da segurança clandestina .....</b>	<b>42</b>
<b>Armamento de dotação da segurança privada .....</b>	<b>47</b>
<b>Proteção efetiva – definições sobre armas e munições.....</b>	<b>53</b>
<b>Entenda as regras para o Direito ao uso de Arma do Vigilante .....</b>	<b>59</b>
<b>Coletes à prova de balas – tipos e obrigatoriedade .....</b>	<b>67</b>
<b>Sistema Integrado de Segurança .....</b>	<b>74</b>
<b>Postura do vigilante em serviço .....</b>	<b>79</b>
<b>O triângulo do crime e o posicionamento da equipe de segurança .....</b>	<b>84</b>

<b>Identificação de pontos sensíveis a serem observados e guarnecidos .....</b>	<b>94</b>
<b>O estatuto da segurança privada e algumas das mudanças que ele implementará .....</b>	<b>97</b>
<b>Inovação e tecnologia na aplicação pratica da segurança privada .....</b>	<b>109</b>
<b>A importância da informação .....</b>	<b>117</b>
<b>Cuidados com as informações e as ações do engenheiro social .....</b>	<b>127</b>
<b>Referências .....</b>	<b>133</b>
<b>Outras referências citadas .....</b>	<b>137</b>
<b>Outros livros do autor .....</b>	<b>140</b>
<b>Coletânea Gestão de Riscos Empresariais .....</b>	<b>140</b>
<b>A segurança Privada no Brasil – histórico e evolução.</b>	<b>144</b>
<b>Segurança das Informações – as pessoas são o elo mais fraco .....</b>	<b>146</b>
<b>Segurança Empresarial: conceitos e ferramentas desta atividade .....</b>	<b>149</b>

# Prefácio

O livro traz uma enorme gama de informações que vão desde o início da segurança privada no Brasil, passando pelas técnicas operacionais das equipes de segurança, apresentando as principais orientações para a execução do trabalho dentro da legalidade, portanto aponta aspectos bem objetivos no dia-a-dia da equipe de segurança privada.

Traz os aspectos importantes do projeto de lei do estatuto da segurança privada que deve servir como parâmetro para o desenvolvimento profissional de quem atua neste segmento.

O objetivo deste livro é o de capacitar e atualizar os integrantes de uma equipe de segurança privada nos conceitos de técnicas operacionais e procedimentos a serem adotados com relação a legislação brasileira da segurança privada.

Ele destina-se às pessoas qualificadas para o exercício da função de segurança, supervisores, coordenadores e gestores de segurança interessadas em melhorar ou atualizar seus conhecimentos sobre o tema.

A base para este livro foram os cursos ministrados para alunos de diversas áreas, não só da área operacional, realizados principalmente no estado de São Paulo com o mesmo nome do livro e que teve ampla aprovação, além dos artigos publicados relacionados a este tema.

O tema não se esgota neste livro, podendo ser acrescido e desenvolvido outros assuntos correlatos que não foram possíveis de desenvolvê-los neste trabalho.

Além disso, a dinâmica da segurança pública e privada impõem a atualização constante de técnicas e procedimentos para mitigar ações delituosas, no nosso caso, especificamente empresariais.

Boa leitura!

Claudio\_moretti@uol.com.br



## **Sobre o autor**

Ex-sargento do Exército (1980-1987); Graduado em Gestão Empresarial – UNIMONTE – Santos (2003) e Tecnólogo em Processos Gerenciais - FAEL. Especializado em Gestão da Segurança Empresarial – MBA - FECAP/Brasilião; Pós-graduado em Gestão de Crises Corporativa, - Universidade Gama Filho; Pós-graduado em Inteligência Estratégica - AVM; MBA em Gestão da Qualidade; MBA Executivo em Gestão de Pessoas; Gestión de Seguridad Empresarial Internacional pela Universidad Pontificia Comillas, realizado em Madri, ES; Especialista em Gestión del Riesgo pelo IUGM – Instituto Universitario General Gutiérrez Mellado de la UNED Centor de Estudios de Seguridad (GET). Diversos cursos de extensão universitária. Professor da FAPI/FESP-SP/Brasilião INTERISK no Curso Avançado em Segurança Empresarial – MBS, (2005 – 2019); foi professor do Curso de Gestão em Segurança da Universidade Monte Serrat (2005 – 2008) – UNIMONTE; foi professor do Curso Graduação Tecnológica de Gestão em Segurança Privada - UNIP/Santos (2009 – 2016); Autor de sete DVDs sobre segurança, editados pelo Jornal da Segurança; Articulista em diversas revistas especializadas com mais de 100 artigos publicados.

Trabalhou na Petrobras, (1987 – 2016) no setor de Inteligência e Segurança Corporativa (aposentado - 10/2016); Foi Coordenador da Escola Falcão – Centro de Formação e Treinamento de Segurança – Santos – SP (1999 – 2008); Membro da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG); Perito judicial em gestão empresarial. Autor de dois livros didáticos da KROTON Educacional para cursos presenciais e EAD de Gestão de Segurança Privada nas universidades: Segurança bancária e transporte de valores, 2017. - Negociação e gestão de conflitos de segurança, 2018. Certificado de Administrador de Segurança Empresarial (ASE) pela Associação Brasileira dos Profissionais de Segurança Empresarial – ABSEG; Certificado de Especialista em Segurança Empresarial (CES) pela Associação Brasileira de Segurança Orgânica – ABSO; Professor em diversos cursos do SESVESP – (2013 – 2019). Autor de 12 cursos EAD para IBRAGESP; 03 para Senhora Segurança; 01 para KROTON e 01 para ABSEG. Autor dos livros Coletânea Gestão de Riscos Empresariais; Coletânea Gestão de Crises corporativas; A Segurança privada no Brasil – histórico e evolução; Segurança das Informações – as pessoas são o elo mais fraco e Segurança Empresarial – conceitos e ferramentas desta atividade.



## **Breve histórico da segurança privada no Brasil**

Desde os tempos mais antigos, na verdade, desde a existência do homem, que a segurança faz parte das necessidades básicas do ser humano.

No início a necessidade era de se proteger de animais e outros grupos de pessoas que atacavam sua família, depois para a proteção do seu terreno, seu local de moradia e aconchego. Posteriormente a necessidade foi pelos seus bens patrimoniais e hoje ela atinge os bens intangíveis, como as informações, a imagem da empresa, etc.

Com o início de formações de pequenos grupos, os mais fortes eram escolhidos como protetores desses grupos e buscavam mais terras, atacando grupos rivais, roubando-lhes seus bens, esposas e filhos na tentativa de escravizá-los ou até mesmo de extinguir aquele povo rival.

As armas utilizadas por aqueles homens eram o fogo e armas feitas de madeira e pedras. O sistema de alarme eram os animais e seu bunker era a caverna.

Com a evolução do mundo, os riscos foram aumentando, pois, as necessidades de segurança aumentavam, o homem queria proteger mais do que sua vida, ele queria manter sua família e suas terras.

Mais tarde, com a fixação dos acampamentos, onde posteriormente seria uma ladeia ou cidade, o homem teve sua preocupação aumentada pela perspectiva de perder tudo com a invasão de povos rivais.

Foram iniciadas as barreiras de proteção, que seriam os muros, as valas, os rios, etc. Foram buscar pontos estratégicos para o posicionamento da cidade, de onde tinham uma vista privilegiada a fim de não serem pegos de surpresa.

Uma das primeiras cidades criadas com a ideia de proteção foi a Babilônia, em (600 a.C.). A muralha da china é outro exemplo, criada a partir de 400 a.C.

No século XVI, na Inglaterra, surgiam os primeiros “vigilantes”. Eram pessoas escolhidas por serem hábeis na luta e no uso da espada, remuneradas por senhores feudais, com os recursos dos impostos cobrados aos cidadãos. Típico da segurança pública.

Só no século XIX, em 1852, que, devido às deficiências naturais do poder público, os americanos Henry Wells e Willian Fargo, criaram a primeira empresa de segurança privada do mundo. A WELLFARGO.

Na verdade, era uma empresa que fazia escolta de cargas. As cargas não eram trazidas por caminhões, mas por diligências ao longo do rio Mississipi.

Em 1855, foi criada a Agência Nacional de Detetives Pinkerton, que foi uma agência investigação e segurança particular fundada nos Estados Unidos da América por Allan Pinkerton, detetive que ficou famoso ao frustrar uma conspiração para o assassinato do presidente Abraham Lincoln,

A PINKERTON´S, que fazia o serviço de proteção das estradas de ferro tinha como logotipo da agência um olho aberto com as palavras "We Never Sleep" (nós nunca dormimos),

Já em 1859, as instituições bancárias estavam em pleno desenvolvimento e Perry Brink, fundou em Washington, a BRINK´S, que, inicialmente fazia a proteção de transportes de cargas, e, em 1891, fez os primeiros serviços de segurança de transporte de valores, tornando-se a primeira empresa de transporte de valores.

## **BRASIL**

No Brasil, já em 1626, apresentava altos índices de violências e de impunidade de crimes. Por causa disso, o Ouvidor Geral Luiz Nogueira de Britto, determinou a criação de um grupo de segurança, conhecidos como “quadrilheiros”. Seus integrantes eram escolhidos entre os moradores das cidades e através de trabalho voluntário, prestavam um juramento de bem servir à sociedade. Com a evolução da Coroa e mais tarde República, a segurança evoluiu das milícias privadas para os serviços orgânicos de segurança pública (polícias) e privadas (segurança patrimonial).

Foi então que, através dos Decretos-Lei nº 1.034, de 09 de novembro de 1969 e nº 1.103, de 03 de março de 1970, as empresas de segurança e vigilância armada privada, surgiram em nosso País. Esses decretos, regulamentavam uma atividade até então considerada paramilitar e exigiam que os estabelecimentos financeiros (bancos e operadoras de crédito), fossem protegidos por seus próprios funcionários (segurança orgânica) ou através de empresas especializadas (contratadas). Tal medida, tinha como objetivo inibir as ações de grupos políticos de esquerda que buscavam recursos, em assaltos a estabelecimentos bancários, para financiamento de sua causa revolucionária.

As empresas de segurança privada foram limitadas a um número de cinquenta no Estado de São Paulo e eram controladas pela Secretaria de Segurança Pública, até 1983, quando sua fiscalização ficou sob a responsabilidade dos governos estaduais.

A demanda por segurança privada aumentou ao longo dos anos e a prestação de seus serviços deixou de ser exclusividade em instituições financeiras, passando a ter importância fundamental também para órgãos públicos e empresas particulares. O auge dos serviços foi em 1970 e a crescente procura exigia uma normatização, pois o Decreto de 1969, já não comportava todos os aspectos da atividade. O governo federal, em 1987, regulamentou a atividade através da Lei 7.102/83.

A fiscalização deixou de ser estadual (SSP) para ser federal, através do Departamento de Polícia Federal (Ministério da Justiça) em 1995, através da Lei 9.017/95.

Em seguida o Departamento de Polícia Federal criou a Portaria 992/95 que estabeleceu os critérios para a realização dos cursos de vigilantes e outros parâmetros para atuação da segurança privada no Brasil. Surgem, neste momento, as escolas de formação de vigilantes.

Depois disso pouca coisa mudou até 2006, quando foi publicada a Portaria 387 e, posteriormente, suas atualizações (Portarias: 515/07;358/09; 408/09; 781/10 e 1670/10).



Em 2012 a Portaria 387 foi revogada com a publicação da Portaria 3233/12, que foi alterada pela Portaria 3.258/13.

É necessário entender que muitas mudanças almejadas pela sociedade e, principalmente, pelo segmento da segurança privada não ocorreram ainda porque a Polícia Federal não pode contrariar a Lei, então há de se ficar claro que as leis 7.102/83; 8.863/94 e 9.017/95 são as que regem a segurança privada e elas são aprovadas pelo Legislativo, por este motivo é que aguardamos ansiosos a publicação do estatuto da segurança privada, que na verdade será uma Lei que substituirá estas que ordenam a segurança privada.

Desse modo o Departamento de Polícia Federal poderá criar novas Portarias que tragam os efeitos necessários.

Ainda a título de esclarecimento, o Decreto 89.056/83 regulamentou a Lei 7.102/83, de 20 de junho de 1983.

É com base nesta data da Lei 7.102/83 que foi promulgado o dia do profissional de segurança privada (20 de junho).

A data é comemorada no Estado de São Paulo (Lei Nº 14.225 de 9 de setembro de 2010) e no Rio de Janeiro-RJ (Lei Nº 5.398 DE 8 de maio de 2012 e Lei Nº 5.146 de 7 de janeiro de 2010).

Deve haver outros estados com legislação específica, mas a data de comemoração do dia do profissional de segurança privada é 20 de junho.

\*\*\*\*\*

## **Polícia Federal – órgão fiscalizador das empresas de segurança**

O Ministério da Justiça, através do DPF- Departamento de Polícia Federal possui uma CGCSP - Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada, localizada em Brasília. Ela coordena as atividades de Segurança privada no Brasil através das 27 DELESP – Delegacia de Controle de Segurança Privada, uma em cada estado e no Distrito Federal.

Devido a demanda das ações que fiscalizam e controlam as empresas de segurança privadas foram criadas as 89 CV – Comissão de Vistoria, elas estão distribuídas nas regiões, de acordo com a demanda.

A Comissão de Vistoria possui as mesmas atribuições da DELESP, no sentido de fiscalizar e controlar as atividades de segurança privada.

A CCASP - Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada, criada pela Portaria Ministerial nº 1.545, tem por finalidade colaborar com o Departamento de Polícia Federal na aplicação da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, da Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, e das demais normas reguladoras da atividade de segurança privada, nos limites da competência estabelecida pela citada Portaria e por este Regimento Interno.

A Portaria do Ministério da Justiça, 1.546, publicada no DOU de 08.12.95 (Alterado pela Portaria nº 2495/2004-MJ). Aprovou o regimento interno da CCASP com a seguinte composição:

- a) o Diretor-Executivo do Departamento de Polícia Federal;
- b) um representante do Comando do Exército;
- c) um representante do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB;
  
- d) um representante da Federação Nacional dos Sindicatos das Empresas de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores - FENAVIST;
- e) um representante da Associação Brasileira das Empresas de Transporte de Valores - ABTV;

- f) um representante da Confederação Nacional dos Vigilantes, Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância e Transporte de Valores e dos Trabalhadores em Serviços de Segurança, Vigilância, Segurança Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Vigilantes, Prestação de Serviços e seus Anexos e Afins - CNTVPS;
- g) um representante da Federação Nacional das Associações de Bancos - FEBRABAN;
- h) um representante da Associação Brasileira dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes - ABCFAV;
- i) um representante da Confederação Nacional dos Bancários - CNB;
- j) um representante da Associação Brasileira de Empresas de Vigilância e Segurança - ABREVIS;
- l) um representante da Federação dos Trabalhadores em Segurança e Vigilância Privada, Transporte de Valores, Similares e Afins do Estado de São Paulo - FETRAVESP; e
- m) um representante do Sindicato dos Empregados no Transporte de Valores nas bases de Valores e Similares do Distrito Federal - SINDVALORES-DF; e
- n) um representante da Associação Brasileira dos Profissionais em Segurança Orgânica - ABSO. (Alterado pela Portaria nº 2.495 de 03/09/2004).

Compete à Comissão:

I - Estudar e propor soluções para o aprimoramento das atividades de normatização e fiscalização dos serviços privados de segurança, afetos ao DPF;

II - Examinar e opinar conclusivamente sobre os processos que objetivam apurar infrações à Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, ao Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, à Lei nº 9.107, de 30 de março de 1995, ao Decreto nº 1.592, de 10 de agosto 1995, e demais normas que regulamentam a atividade de segurança privada.

III - examinar e opinar, conclusivamente, quanto consultada pelo Diretor-Executivo do Departamento de Polícia Federal, sobre os processos que digam respeito:

a) à autorização para funcionamento de empresas especializadas em serviços de vigilância, transporte de valores e cursos de formação de vigilante, e das empresas que exerçam serviços orgânicos de segurança.

b) à autorização para aquisição e posse de armas, munições, equipamento e petrechos para recarga formulados por essas empresas;

c) às alterações a que alude o parágrafo único do artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, modificado pelo Decreto nº 1592 de 10 de agosto de 1995, e

d) currículo para os cursos de formação de vigilantes.

IV - Examinar e opinar sobre as questões relacionadas à realização dos convênios a que se refere o art. 52 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, atualizado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995.

V - Apreciar e opinar sobre outras questões relacionadas com os serviços privados de segurança, suscitadas por qualquer dos seus membros.

Para finalizar é preciso entender que a Coordenação Geral é quem publica as novas Portarias do DPF, porém elas não podem ser contrárias as leis e decretos.

As DELESP e CV fiscalizam e controlam todas as atividades de segurança privadas, desde a autorização de funcionamento, revisão de autorização, fiscalização das empresas especializadas e orgânicas, autorização para compra de armas e munições, coletes balísticos, documentação do carro-forte, planos de segurança bancária para cada agência, registro de certificados dos cursos de formação, extensão e reciclagem das escolas de formação, etc.

Nos casos onde ocorra aplicações de multas ou outras sanções pelo DPF, as alegações finais a fim de evitar a aplicação da sanção são definidas na CCASP - Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada, além de outras pendências que poderão ser discutidas naquele fórum.

## **CONTEXTUALIZAÇÃO**

A segurança privada é uma atividade complementar à segurança pública, que supre parte da deficiência causada pelo aumento da criminalidade em ritmo superior à capacidade do Estado de mitigar esses crimes.

Porém a atividade de segurança privada é, como o próprio nome diz, é para quem contrata, não podendo ser exercida em áreas públicas, exceto nos casos do estrito trabalho da escolta armada, transporte de valores e segurança pessoal, dentro das especificações exigidas pela regulamentação legal.

Ela também é um importante setor da economia que gera empregos e receita aos governos municipais, estaduais e federais.

De acordo com o VI Estudo do Setor da Segurança Privada (ESSEG) de 2019, que analisou informações entre os anos de 2014 e 2018.

Ao comparar o crescimento do número de empresas no setor de segurança privada em 2018 com o do ano anterior, nota-se uma expansão de cerca de 2,6% no número de empresas. Em 2018 eram 2. 694 empresas de segurança privada no Brasil.

Ainda de acordo com a VI ESSEG, considerando a leve recuperação da economia em 2018, o setor fechou o ano com cerca de 553,9 mil trabalhadores. Comparando-se com o ano de 2017, houve um pequeno crescimento de 0,98% no número de trabalhadores, o que demonstra a força do setor e sua importância para o país.

O segmento da segurança privada contribui para o número de empregos diretos e indiretos e com a economia do país.

Ele tem como objetivo final a redução da criminalidade e o crescimento do Brasil.

\*\*\*\*\*



## **Classificação das empresas de segurança privada**

No Brasil, são cinco as atividades regulamentadas para o exercício da atividade de segurança privada.

São atividades da segurança privada:

**VIGILÂNCIA PATRIMONIAL** – exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local;

**TRANSPORTE DE VALORES** – consiste no transporte de numerário, bens ou valores, mediante a utilização de veículos, comuns ou especiais;

**ESCOLTA ARMADA** – visa a garantir o transporte de qualquer tipo de carga ou de valores;

**SEGURANÇA PESSOAL** – exercida com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas;

**CURSO DE FORMAÇÃO** – tem por finalidade formar, especializar e reciclar os vigilantes.

Podemos classificar as empresas de segurança privada em duas “categorias” para melhor exemplificar essa classificação.

### **Segurança orgânica x segurança especializada.**

As empresas cuja finalidade não é a de prestar serviço de segurança são chamadas de segurança orgânica.

São empresas que criam o seu próprio departamento ou setor de segurança.

Elas podem exercer as atividades de vigilância patrimonial e de transporte de valores.

A grande diferença é que ela não pode prestar serviço para terceiros, ou seja, ela atende apenas a própria empresa.

Imagine uma situação para facilitar o entendimento. Imagine que os vigilantes do banco do Brasil sejam funcionários do banco do Brasil contratados como vigilantes.

O primeiro detalhe importante é que para ser vigilante, independentemente de ser orgânico ou não, as exigências são as mesmas, inclusive para o curso de forma e reciclagens.

Então estes vigilantes não podem prestar serviço no Bradesco, por exemplo. Eles são empregados do banco do Brasil e só prestam serviço ao banco do Brasil.

Já as empresas especializadas são aquelas que prestam serviço às outras empresas.

No nosso exemplo, seria como uma empresa de vigilância patrimonial que prestasse serviço ao banco do Brasil. Os vigilantes não são funcionários do banco do Brasil, apenas prestam serviço a ele. Neste caso, o banco do Brasil terceirizou o serviço de vigilância.

Algumas empresas optaram pela segurança mista, isto quer dizer que elas possuem a segurança orgânica, mas também contratam uma empresa especializada.

Na prática, elas terceirizaram uma parte da segurança, normalmente aquela que faz a segurança periférica e outras áreas, usando o pessoal da segurança orgânica como fiscais das atividades dos vigilantes terceirizados.

Outro detalhe importante é que na segurança orgânica não há uma exigência mínima de vigilantes para a atividade.

No caso da segurança especializada, a empresa de **segurança patrimonial** deve possuir, no mínimo, 15 (quinze) vigilantes.

Nas empresas de **transporte de valores** o número mínimo de vigilantes com extensão em transporte de valores exigidos são de 16 (dezesesseis).

Na **escolta armada** a exigência sé de 8 (oito) vigilantes com extensão em escolta armada e experiência mínima de um ano nas atividades de vigilância ou transporte de valores

Nas empresas de **segurança pessoal** a exigência é de, no mínimo, 8 (oito) vigilantes com extensão em segurança pessoal e experiência mínima de um ano nas atividades de vigilância ou transporte de valores.

Além disso, os vigilantes podem prestar serviço em qualquer outro banco, ou indústria, ou condomínio, não há esta restrição que é exigida à segurança orgânica, além de as empresas especializadas poderem exercer os cinco tipos de atividades da segurança privada: vigilância patrimonial, escolta armada, transporte de valores, segurança pessoal e escola de formação.

\*\*\*\*\*

## Tipos de cursos registrados pela Polícia Federal

Para o exercício da atividade de segurança privada são previstos os cursos exigidos que, obrigatoriamente, devem ser realizados pelas escolas de formação, legalmente instituídas e autorizadas pela Polícia Federal.

Os cursos regulares são:

**Formação de vigilante** (duração de 200 horas-aula) e 76 tiros com revólver calibre .38”;

**Reciclagem da formação de vigilante** (duração de 50 horas-aula) e execução de 40 tiros com revólver calibre .38”;

**Extensão em transporte de valores** (duração de 50 horas-aula) com 33 tiros de pistola calibre .380 e mais 18 tiros com a espingarda calibre 12;

**Reciclagem em transporte de valores** (duração de 35 horas-aula) 18 tiros com pistola .380 e mais 12 tiros com a espingarda calibre 12;

**Extensão em escolta armada** (duração de 50 horas-aula) com 33 tiros de pistola calibre .380 e mais 18 tiros com a espingarda calibre 12;

**Reciclagem em escolta armada** (duração de 35 horas-aula) 18 tiros com pistola .380 e mais 12 tiros com a espingarda calibre 12;

**Extensão em segurança pessoal** (duração de 50 horas-aula) com 70 tiros com a pistola calibre.380;

**Reciclagem em segurança pessoal** (duração de 35 horas-aula) com 36 tiros com a pistola calibre .380;

A reciclagem deve ser realizada a cada dois anos. Importante salientar que o vigilante não pode trabalhar (armado ou não) com a reciclagem vencida.

Alguns cursos, por enquanto, não exigem a reciclagem, são eles:

**Extensão em equipamentos não letais I** (duração de 14 horas-aula);

**Extensão em equipamentos não letais II** (duração de 20 horas-aula).

**Extensão em segurança para grandes eventos** (duração de 50 horas-aula).

Estes são os cursos regulares na segurança privada

\*\*\*\*\*

## **Portaria da polícia federal exige curso para utilização de armas não letais**

### **Armas Não Letais – conceito:**

No livro do Coronel da reserva do Exército dos EUA, John B. Alexander - **Armas não-letais – alternativas para os conflitos do século XXI** (2003), o autor informa que não é possível garantir que não haverá perdas de vidas quando se faz uso de armas não letais, pois depende de como ela será empregada. Qualquer material, dependendo de como ele for utilizado pode transformar-se numa arma, seja ela uma caneta ou um vaso ornamental.

Portanto, quando falamos em armas não letais devemos ter em mente que a finalidade delas não é matar uma pessoa, mas de acordo com o seu uso, isso pode acontecer.

O Grupo de Assessoria em Pesquisa e Desenvolvimento Aeroespacial da OTAN ofereceu a seguinte definição: “*Armas não-letais são aquelas projetadas para degradar a capacidade do pessoal ou do material e, simultaneamente, evitar baixas não necessárias*”, explica o Coronel Alexander em seu livro (pág. 35).

### **Armas Não Letais – Legislação:**

A Portaria 20 do Departamento Logístico -D Log do Exército, publicada em 27 de dezembro de 2006, atualizada pela Portaria nº 1, de 05 de janeiro de 2009 lista as armas não letais que são de uso restrito às empresas de segurança especializada e de segurança orgânica.

Os seguintes equipamentos podem ser utilizados pelas empresas:

- a) máscara contra gases lacrimogêneos (OC ou CS) e fumígenos;
- b) lançador de munição não-letal no calibre 12
- c) arma de choque elétrico ("air taser");
- d) espargidor (spray) de gás pimenta;
- e) granadas lacrimogêneas (OC ou CS) e fumígenas;
- f) munições lacrimogêneas (OC ou CS) e fumígenas.

No seu parágrafo único, determina que: As autorizações das aquisições previstas no presente artigo, por parte de empresas cuja atividade seja fiscalizada pelo Departamento de Polícia Federal, ficam condicionadas à comprovação, pela interessada, da anuência daquele órgão na aquisição pretendida.



O DPF – Departamento de Polícia Federal publicou no D.O.U. – Diário Oficial da União, nº 119/09, de 25/06/2009, a Portaria 358/09, que trás diversas alterações para os serviços de segurança privada, entre elas, a exigência de um curso de extensão para o vigilante que for utilizar armas não letais.

As armas não letais estão sendo adquiridas por empresas de segurança privada e, até a publicação da Portaria 358/09, não havia nenhuma exigência para o emprego destas armas.

As empresas que adquiriram os produtos procuravam treinamentos, muitas vezes realizados pelos próprios fabricantes ou distribuidores.

A Portaria 358/09 exige o curso de extensão, sendo assim, obrigatoriamente, será exigido o curso de formação de vigilante para matricular-se neste curso.

Esta exigência foi mantida nas demais atualizações das Portarias do DPF e validas até hoje.

Na verdade, foram criados dois cursos, sendo:

**Curso de Extensão em Equipamentos Não Letais I – CENL-I** e o

**Curso de Extensão em Equipamentos Não Letais II – CENL-II** para uso de armas e empregos diferentes.

Não está prevista na Portaria a reciclagem deste curso, diferente do que ocorre com os demais cursos de extensão (transporte de valores, segurança pessoal e escolta armada) que exigem reciclagem específica.

Outra diferença com relação aos demais cursos de extensão é que ele não vale como início ou renovação da contagem de tempo de formação ou reciclagem do vigilante, ou seja, o curso não conta para fins de reciclagem de outros cursos.

A aprovação no curso de extensão em Equipamentos Não Letais I é exigido para que o vigilante possa se matricular no curso de extensão em Equipamentos Não Letais II.

Veja no quadro comparativo as principais diferenças entre os dois cursos.

CURSO	CNL-I	CNL-II
DURAÇÃO	14 horas-aula	20 horas-aula
APLICAÇÃO	Atividades de segurança patrimonial e segurança pessoal	Atividades de transporte de valores e escolta armada
ALCANCE DAS ARMAS NÃO LETAIS	Curta distância - até dez metros.	Média distância - até cinquenta metros.
ARMAS NÃO LETAIS ESTUDADAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução (líquido), espuma ou gel;</b></li> <li>• <b>Arma de choque elétrico de contato direto e lançamento de dardos energizados;</b></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução (líquido), espuma ou gel;</b></li> <li>• <b>Arma de choque elétrico de contato direto e de lançamento de dardos energizados;</b></li> <li>• <b>Granadas fumígenas lacrimogêneas (CS ou OC) e fumígenas de sinalização;</b></li> <li>• <b>Munições no calibre 12 lacrimogêneas de jato direto;</b></li> <li>• <b>Munições no calibre 12 com projéteis de borracha ou plástico;</b></li> <li>• <b>Lançador de munição não-letal no calibre 12;</b></li> <li>• <b>Máscara de proteção respiratória modelo facial completo; e</b></li> <li>• <b>Filtros com proteção contra gases e aerodispersóides químicos e biológicos.</b></li> </ul>
OBJETIVOS	<p>Dotar o aluno de conhecimentos gerais e técnicas relativas ao emprego do espargidor de agente químico lacrimogêneo em solução (líquido), de espuma ou gel, da arma de choque, bem como o emprego e uso da força de maneira escalonada, com o auxílio da armas não letais, no desempenho das atividades de vigilância patrimonial e segurança pessoal.</p>	<p>Dotar o aluno de conhecimentos gerais e técnicas relativas ao emprego de munições não letais de calibre 12, granadas de mão fumígenas e lacrimogêneas e máscara contra gases, bem como o emprego e uso da força de maneira escalonada, com o auxílio da armas não letais, no desempenho das atividades de transporte de valores e escolta armada.</p>

**I - Borrifador de gás pimenta** - é uma substância natural irritante a base de pimenta, utilizada em operações de combate a criminalidade, controle de distúrbios e defesa pessoal. Pode ser usada em áreas abertas e ambientes fechados. Os efeitos passam em até 30 minutos.

**II - Arma de choque elétrico** – mais conhecida como TASER, age diretamente no sistema nervoso. O Sistema Nervoso coordena a atividade dos músculos, monitora os órgãos, capta e processa estímulos dos sentidos e desencadeia ações. Ela impede a reação da pessoa enquanto o gatilho estiver acionado ou enquanto estiver encostando na pessoa.

**III - Granadas lacrimogêneas (OC ou CS) e fumígenas** - O efeito inicia de 3 a 10 segundos, após o contato inicial, causam lacrimejamento intenso, espirros, irritação na pele, das mucosas e do sistema respiratório. É mais utilizada no combate a criminalidade e controle de distúrbios e deve ser empregado em locais arejados.

A granada é composta de corpo cilíndrico de alumínio, espoleta de percussão, carga de projeção e acionador tipo EOT (espoleta de ogiva de tempo), com argola e grampo de segurança e contém 3 pastilhas carregadas com misto lacrimogêneo (CS) com orifício para a saída do gás.

**IV - Munições lacrimogêneas (OC ou CS) e fumígenas** - O cartucho cal. 37/38, 38.1 e 40 mm com projétil fumígeno colorido foi desenvolvido para emprego em sinalização diurna colorida para salvamento, início e término de operações em selva, áreas rurais e urbanas, com a utilização do código de cores. O cartucho é composto de estojo e projétil de alumínio, espoleta de percussão, carga de projeção e carga fumígena colorida. O projétil é dotado de orifício para a saída da fumaça colorida.

Na munição lacrimogênea, o cartucho é composto de estojo de plástico com base de metal, espoleta de percussão, carga de projeção e carga lacrimogênea elaborada com cristais de CS e diluente sólido em pó.

**V - Munições calibre 12 com balins de borracha ou plástico** - É utilizada no controle de grandes distúrbios e combate a criminalidade que pode ser disparado contra uma ou mais pessoas, com a finalidade de deter ou dispersar infratores. Provocam hematomas e fortes dores.

**VI - Cartucho calibre 12 para lançamento de munição não letal** – O cartucho de lançamento cal. 12 contém carga propulsora capaz de lançar granadas através de um bocal de lançamento acoplado à extremidade do cano de armas calibre 12

**VII - Lançador de munição não-letal no calibre 12** - foi desenvolvido para efetuar o lançamento das munições do mesmo calibre, é produzido em alumínio no formato de um bastão policial e é composto de duas partes principais, cano e punho, unidos por rosca.

**VIII - Máscara contra gases lacrimogêneos (OC ou CS) e fumígenos** - a máscara contra gases é desenvolvida para ser resistente a permeação química. Confeccionada em composto de elastômero e borracha injetada, oferece flexibilidade total para ajuste em qualquer formato de rosto e vedação total. Possui válvula de exalação na parte frontal juntamente com o diafragma de voz, que permite a comunicação e totalmente compatível com sistema de fonia. As válvulas de inalação estão dispostas na parte lateral para não prejudicar o campo de visão.

Apesar da inserção de um curso de extensão para o uso de armas não letais, sempre será necessário o uso moderado, aplicando-se o escalonamento da força para evitar problemas e causar ferimentos desnecessários.

Acredito que o uso de armas não letais seja uma tendência na segurança pública e privada, mas não para uso em carros-fortes ou escoltas de cargas, onde o embate sempre será mais intenso e ensejará o uso de armas com maior poder de parada devido ao tipo de armamento empregado pelos meliantes em ações desta natureza.

Mais uma vez, independentemente do tipo de arma empregada, sempre será necessário o emprego de forma adequada, ação que dependerá do homem e daí a necessidade de treinamentos cada vez mais técnicos para aplicação de armas cada vez mais sofisticadas para uma sociedade cada vez mais exigente e muitas vezes violenta.

\*\*\*\*\*

## **Identificação do vigilante e exigências para exercer a função**

## **Quem é o vigilante?**

São os profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no DPF, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada.

Para facilitar o entendimento e dirimir dúvidas existente sobre a profissão de vigilante, devemos atentar ao que diz a lei 7.102/83, atualizada pela Lei 8.863/94 no seu Art. 15. Diz que o vigilante, para os efeitos desta lei, é o empregado contratado para a execução das atividades de segurança privada, isso quer dizer que ele deve ser EMPREGADO, ou seja, não pode ser trabalhador autônomo, por exemplo.

Esta determinação serve para todas as atividades, não há exceção.

Alguns se arriscam como segurança pessoal, mesmo que tenha curso no exterior ou o curso de extensão em segurança pessoal. Estar registrado como vigilante numa empresa de segurança que tenha autorização de funcionamento emitido pela Polícia federal é uma exigência legal.

Do mesmo modo que a sua arma de dotação deve estar em nome da empresa que o contratou e a munição também deve ser aquela que a empresa forneceu.



O vigilante não pode trabalhar com a sua própria arma, mesmo que ele tenha o porte de arma, assim como não pode levar a sua própria munição, mesmo que ela seja de um tipo mais eficaz.

Para trabalhar como vigilantes, transporte de valores, escolta, ou segurança pessoal, obrigatoriamente, ele deverá fazer o curso básico de formação de vigilante e, posteriormente o de extensão, dependendo da atividade que ele queira exercer.

A porta da frente para a segurança privada é o curso de formação de vigilante.

Antigamente, quando estava em vigor a Portaria 992/95 era possível fazer o curso de segurança pessoal se o candidato tivesse cumprido, pelo menos, dois anos de atividade nas forças armadas ou nas forças auxiliares. Com a Portaria 387/06 essa possibilidade acabou.

De acordo com a regulamentação:

Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

I -ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II -ter idade mínima de vinte e um anos;

III -ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;

IV -ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

V -ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

VI -ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

VII -estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e

VIII -possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas

Depois de concluído o curso de formação de vigilantes, ele poderá fazer qualquer curso de extensão, porém, é bom lembrar que, para exercer a atividade de segurança pessoal ou de escolta armada, além do curso de extensão específico, será necessária a comprovação de, pelo menos um ano de experiência na vigilância patrimonial ou no transporte de valores.

Devemos lembrar ainda que as atividades de segurança privada devem ser exercidas intramuros, ou seja, na área do estabelecimento vigiado.

Não pode ser realizada em vias públicas, como ocorre com a segurança pública.

A atuação do transporte de valores, da escolta armada e da segurança pessoal são específicas enquanto estão em atividade, dentro do roteiro programado, em efetivo serviço. O não cumprimento dessas orientações pode ensejar crime. Portanto, além das escolas de formação que já desenvolvem este trabalho de esclarecimento e orientações, cabe ao gestor reforçar determinadas orientações sempre com o foco na prevenção de ocorrências que podem, inclusive, envolver o nome da empresa.

\*\*\*\*\*

## **Segurança privada contra o mercado da segurança clandestina**

A segurança privada vem desenvolvendo uma luta inglória contra as empresas clandestinas.

Antes de falarmos nisso, acho bom deixar claro o que é uma empresa clandestina.

Normalmente, chamamos de empresas clandestinas aquelas que não possuem autorização de funcionamento emitido pelo Departamento de Polícia Federal e seu respectivo certificado de segurança, também emitido pelo DPF.

São empresas que contratam pessoas que não são profissionais da segurança privada, chamados vigilantes.

Para os vigilantes que trabalham em empresas de segurança privada, devidamente legalizadas, é exigido uma série de requisitos, entre eles, o curso de formação de vigilante realizado em escola de formação devidamente autorizada pela Polícia Federal, até porque a escola também é uma atividade da segurança privada e tem as mesmas exigências de qualquer outra empresa de segurança. O vigilante não pode possuir antecedentes criminais, deve estar apto física e mentalmente para exercer a função, entre outras coisas.

Inclusive, devo alertar aqueles vigilantes que fizeram o curso e que por necessidade acabam trabalhando em empresas clandestinas, de que eles estão totalmente desamparados da legislação que protege o vigilante. De nada adianta ter o curso de vigilante e trabalhar numa empresa que não tem autorização de funcionamento. Quando este “vigilante” for autuado pela Polícia Federal, Civil ou Militar, não vai adiantar dizer que a empresa é de um policial ou que você não sabia que a empresa atuava ilegalmente, principalmente no caso de uso de arma de fogo.

Se o vigilante estiver armado (com a sua arma ou que esteja em nome de pessoa física) ele será autuado por porte ilegal de arma, em qualquer dessas situações e com isso deixará de poder exercer sua profissão.

A arma só poderá estar registrada em nome da empresa de segurança, com a devida autorização de funcionamento emitida pela Polícia Federal e somente nesta condição.

Além disso, ele deve estar trabalhando intramuros (caso da segurança patrimonial), com uniforme, com CNV, registrado na empresa como vigilante, curso/reciclagem em dia, só assim ele poderá portar a arma.

Mas por que eu comecei este artigo dizendo que as empresas lutam uma luta inglória? Porque é fato que existem muitas empresas clandestinas atuando em todos os eventos onde é necessária a atuação da segurança privada.

Também é fato que essas empresas estão proliferando em todos os seguimentos, seja de segurança patrimonial, de escolta armada, de segurança pessoal e de grandes eventos, aliás, nos grandes ou “pequenos” eventos é onde elas mais atuam.

Uma maneira de se comprovar isso é observando o número de ocorrências geradas nesses “pequenos” eventos (de acordo com a Portaria do DPF, grandes eventos, onde há a necessidade de contratação de vigilantes, especialmente preparados, são aqueles com mais de três mil pessoas).

Observem a quantidade de ocorrências, como por exemplo, agressões que envolvem o nome da segurança privada e, quando analisadas, descobre-se tratar-se de uma empresa clandestina que prestava serviço como segurança, muitas vezes usando os chamados leões de chácara para atuar nestes locais.

A falta de preparo dessas pessoas é visível, basta ele ter que intervir em qualquer incidente para demonstrar todo o seu despreparo.

Enquanto isso, o Estado não consegue agir contra essas empresas, seja por falta de efetivo, envolvimento de policiais, disposição, falta de uma legislação mais específica para este tipo de ação, etc.

É claro que as empresas devem ser fiscalizadas, afinal elas pagam por isso, mas a luta inglória são as empresas, em alguns casos, vizinhas, atuando num mercado “sem lei”. Digo sem Lei, não porque faltem Leis e Portarias para regulamentar a atividade de segurança privada, até porque é uma das mais completas que existe, mas é a falta de Lei para punir os contratantes e contratados que atuam ao arrepio de toda esta legislação.

Esperamos que a nova Lei, o Estatuto da Segurança Privada, traga novo alento a este seguimento. Vamos aguardar.

.....

## **Armamento de dotação da segurança privada**

O art. 114 da Portaria nº 3.233/2012 do Departamento de Polícia Federal esclarece que as empresas de segurança especializadas e as de serviço orgânico de segurança somente poderão utilizar armas, munição, coletes de proteção balística e outros equipamentos descritos nessa portaria, cabendo ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada autorizar, em caráter excepcional e individual, a aquisição e uso pelas empresas de outras armas e equipamentos, considerando as características estratégicas de sua atividade ou sua relevância para o interesse nacional, conforme apresentado a seguir:

As empresas de vigilância patrimonial poderão dotar seus vigilantes, quando em efetivo serviço, de revólver calibre .32” ou .38”, cassetete de madeira ou de borracha, e algemas, vedando-se o uso de quaisquer outros instrumentos não autorizados pelo Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada.

As empresas de transporte de valores e as que exercerem a atividade de escolta armada poderão dotar seus vigilantes de carabina de repetição calibre .38”, espingardas de uso permitido nos calibres 12, 16 ou 20, e pistolas semiautomáticas calibre .380" e 7,65mm.



Nos casos faz guarnições do transporte de valores e da escolta armada, deve haver, no mínimo, uma arma longa para cada dois vigilantes da guarnição, além da arma de porte de cada um.

É vedado não portar armas nessas atividades.

Nas atividades de transporte de valores e escolta armada, as empresas poderão dotar seus vigilantes das seguintes armas e munições não letais, de média distância – até cinquenta metros – e outros produtos controlados:

I - Espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) de até 70 g, em solução (líquido), espuma ou gel e outras substâncias de utilização similar, autorizadas por portaria do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, desde que seu uso na atividade de segurança privada seja permitido pelo Exército Brasileiro ou órgão competente;

II - Arma de choque elétrico de contato direto e de lançamento de dardos energizados;

III - Granadas fumígenas lacrimogêneas (CS ou OC) e fumígenas de sinalização;

IV - Munição no calibre 12 lacrimogêneas de jato direto;

V - Munição no calibre 12 com projéteis de borracha ou plástico;

VI - Lançador de munição não letal no calibre 12;

VII - máscara de proteção respiratória modelo facial completo;  
e

VIII - filtros com proteção contra gases e aerodispersóides químicos e biológicos.

As armas de fogo em utilização pelos vigilantes da empresa devem estar sempre acompanhadas de cópia autenticada do respectivo registro.

Deve ficar claro que o vigilante de escolta armada e/ou de transporte de valores, para utilizar as armas não letais, precisará do curso de extensão em equipamentos não letais I e II.

As empresas de segurança especializadas somente serão autorizadas a adquirir armas, munição, coletes à prova de bala e outros produtos controlados se estiverem com a autorização de funcionamento e o certificado de segurança válidos.

I - Espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) e arma de choque elétrico em quantidade igual à de seus vigilantes;

II - Duas granadas fumígenas lacrimogêneas (Capsaicina – OC ou Ortoclorobenzalmalononitrilo – CS) e duas granadas fumígenas de sinalização, por veículo utilizado em transporte de valores ou escolta armada;

III - Munições calibre 12 lacrimogêneas de jato direto (OC ou CS) e munições calibre 12 com projéteis de borracha ou plástico em quantidade igual à de munição comum que poderia adquirir;

IV - Um lançador de munição não letal no calibre 12, por veículo utilizado em transporte de valores ou escolta armada;  
e

V - Quatro máscaras de proteção respiratória facial, por veículo utilizado no transporte de valores ou escolta armada.

Em qualquer atividade de segurança privada armada, as armas de fogo utilizadas pelos vigilantes em serviço deverão estar municadas com carga completa.

Isso quer dizer que, no caso do revólver, por exemplo, se ele possuir um tambor com capacidade de seis tiros, ele deve estar carregado com seis cartuchos, de modo que nenhuma de suas câmaras fique vazia.

A dotação do armamento depende da atividade do vigilante.

Veja o quadro:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>ARMAS</b>
VIGILÂNCIA	REVÓLVER .32" e .38"
TRANSPORTE DE VALORES	REVÓLVER .38" PISTOLA 7,65mm ou .380 ESPINGARDA CAL. 12, 16 ou 20 CARABINA CAL. .38"
ESCOLTA ARMADA	REVÓLVER .38" PISTOLA 7,65mm ou .380 ESPINGARDA CAL. 12, 16 ou 20 CARABINA CAL. .38"
SEGURANÇA PESSOAL	REVÓLVER .38" PISTOLA 7,65mm ou .380

Na atividade de transporte de valores e escolta armada a quantidade mínima de munição portada deverá ser de duas cargas completas por cada arma que a empresa empregar em serviço. O uso do colete balístico é obrigatório.

O armamento de dotação do vigilante de escolta é idêntico ao do vigilante de transporte de valores, que se diferencia dos demais.

\*\*\*\*\*

## Proteção efetiva – definições sobre armas e munições

Outro dia, ouvindo um noticiário de uma rádio, observei que o repórter dizia que um marginal portava uma carabina calibre 12.

Notícias desse tipo são comuns em jornais e até na televisão, porém, conversando com um colega, que é coordenador de uma empresa de segurança, o mesmo também se referiu dessa forma a carabina, além de dizer que estava tentando uma autorização junto a Polícia Federal para que os vigilantes pudessem portar pistolas com calibre mais potentes.

Baseado nestes fatos resolvi escrever sobre alguns conceitos básicos de armamento e munição. É claro que muitos acharão o texto muito simples e sem “novidades”, mas a ideia é esta mesmo – passar informações básicas.

Primeiramente vamos falar sobre os tipos de armas. Há diversas denominações, mas as mais simples e de melhor entendimento são:

**Armas de Porte:** são armas pequenas que podemos portá-la e adquirir o porte de arma, como por exemplo os revólveres e as pistolas.

**Armas Portáteis:** são as armas longas, para as quais não existem portes de armas, pois elas não são de porte, como por exemplo, as espingardas e carabinas.

**Armas de Reparo:** são armas que precisam de um reparo, um bipé, um tripé, uma base ou plataforma para apoiá-las, como por exemplo as metralhadoras .50". Não dá para atirar com ela nos ombros.

Além dos tipos de armas, as dúvidas mais comuns são quanto ao calibre delas. É bom lembrar que calibre se refere ao diâmetro do cano.

Os calibres mais comuns, aqueles que são permitidos a todas as pessoas idôneas e que são as mesmas empregadas nas empresas de segurança privada.

Vamos começar com as denominações dos calibres.

O calibre .22" (é assim que se escreve, pois representa 0,22 de uma polegada – sistema americano adotado mundialmente), que é o mesmo calibre do fuzil AR-15, M16 e outros, estamos falando de calibre (diâmetro do cano). Este calibre não é usado nas empresas de segurança, pois não há previsão legal para isso.

Isso quer dizer que nunca, numa empresa legalizada, o vigilante portará uma arma de calibre .22".

Depois, temos o calibre .32" que é basicamente o mesmo do calibre 7,65mm (aqui a expressão é em milímetros) usado nas pistolas.

Esse, apesar de ser muito pouco utilizado pertence a dotação de vigilantes.

Apesar da crescente preferência por pistolas calibre .380, o calibre mais usado nas empresas de segurança privada é – sem dúvida o .38” (que também é quase o mesmo diâmetro dos 9 milímetros e do .357 ambos não são de dotação na segurança privada).

Neste quadro vamos resumir os detalhes dos calibres nominais mais comuns:

Centésimos de polegada (EUA)	Milésimos de polegada (INGLÊS)	Sistema decimal (FRANÇA)
.22”	.220	5,56mm
.25”	.250	6,35mm
.30”	.300	7,62mm
.32”	.320	8,13mm
.38”	.380 (.357, .360)	9,65mm
.44”	.440 (.442)	11,18mm
.45”	.450 (.455)	11,43mm

Quadro: OLIVEIRA, João Alexandre Voss; GOMES, Gerson Dias; Flores, Érico Marcelo: **Tiro de Combate Policial**. Erechim: Gráfica editora São Cristóvão, 2001.

Apenas para comparação e que notem a quantidade de calibres disponíveis, logicamente existem outros tipos.





1- Calibre 6,35 mm

2-Calibre 7,65 mm

3-Calibre 7,92 mm x 57 mm

4- Calibre 5,56 mm x 45 mm NATO

5- Calibre 7,62 mm x 39 mm

6- Calibre .50

7- Calibre .30 ou 7,62mm x 63 mm

8- Calibre .45

Todos os calibres mencionados até o momento são de armas com canos raiados, ou seja, canos que possuem raias.

As raias dos canos servem para aumentar a velocidade do projétil e dar precisão ao tiro.

As armas que não possuem raias nos canos são chamadas de armas de alma lisa.

Que são conhecidas como espingardas. Então, de um modo geral, qualquer arma de cano de alma lisa é uma espingarda. Espingarda, como já vimos, são armas portáteis e possuem calibres diferentes das armas com cano raiado.

Os calibres das espingardas baseiam-se no peso, enquanto que as de alma raiada baseiam-se na medida (polegada ou milímetros).

Os calibres das espingardas partem da libra, que tem o peso de 453,8 gramas de chumbo.

Então é pego uma libra de chumbo e dividida em 12 partes iguais, dessa forma, qualquer uma das partes, em forma esférica, representa o diâmetro do cano de uma espingarda calibre 12.

A de calibre 16 é menor, pois pega-se uma libra de chumbo e divide-a em 16 partes iguais, portanto o calibre (diâmetro do cano) será menor.

O mesmo ocorre com os calibres 20 e 24, por exemplo.

A única exceção a esta regra é o calibre 36. As empresas de segurança privada, especializadas em transporte de valores e escolta armada podem dotar os vigilantes de espingardas calibres 12, 16 ou 20. Normalmente é utilizada a de calibre 12, por ser mais potente. Já as carabinas, fuzis ou rifles, são todas armas portáteis, como a espingarda, porém diferenciam-se pelas raias do cano e o tipo de munição utilizada.



Para finalizar, podemos observar a ilustração ao lado, onde mostra o cano de uma espingarda (alma lisa) e de um rifle (alma raiada).

A palavra rifle tem origem inglesa e significa fuzil, ou arma de cano longo raiada, porém, no Brasil o termo rifle é muito pouco utilizado, diferentemente do que aconteceu com o uso do nome escopeta, que é um nome espanhol usado para designar espingarda.

Com isso, esclarecemos as pequenas dúvidas sobre as armas, o que não encerra o assunto – e nem foi essa a intenção, mas apresenta uma amostra do quanto é grande este universo da segurança, sendo este, das armas, um segmento sempre muito procurado e discutido.

\*\*\*\*\*

## **Entenda as regras para o Direito ao uso de Arma do Vigilante**

Primeiramente, é bom esclarecer que muitas notícias que vemos na mídia sobre ações de “seguranças” estão relacionadas à segurança clandestina, onde o “vigilante” não possui o curso de formação, portanto não está apto ao trabalho de vigilante e/ou a empresa não possui autorização de funcionamento emitido pelo Departamento de Polícia Federal, que é a instituição que fiscaliza e controla as empresas de segurança privada no Brasil.

Infelizmente, na divulgação dessas notícias, nem sempre o trabalho de jornalismo identifica essa situação, jogando as empresas de segurança, legalmente constituída, na mesma vala das que atuam ilegalmente.

As escolas de formação de vigilantes, todos os dias, solucionam uma série de dúvidas quanto ao uso de armas por parte de seus alunos, os futuros vigilantes.

Porém, muitos ainda têm dúvidas sobre esse tema e para contribuir e minimizar essas dúvidas, resolvi escrever sobre o porte de arma por esses profissionais, tema amplamente discutido entre os vigilantes e supervisores e que devem ser tema de reforço para as escolas de formação de vigilantes

nos cursos realizados, pois as escolas têm profissionais habilitados para orientar os alunos em todos os cursos.

## **DIREITO AO USO DA ARMA**

Quando o vigilante está em serviço, ele tem o direito ao porte de arma, entretanto, é preciso esclarecer alguns pontos sobre o porte em si.

## **USO DA ARMA DO VIGILANTE**

Entre as dúvidas mais frequentes está o questionamento se o vigilante pode trabalhar com sua própria arma. A resposta é óbvia: **NÃO**.

A arma particular é para uso pessoal e restrito e não para utilizar no trabalho de vigilante.

Além disso, a legislação da segurança privada (Lei 7.102/83), artigo 21, prevê que a arma usada pelo vigilante seja de propriedade e responsabilidade da empresa para a qual ele presta serviços, sendo a contratante obrigada a possuir uma autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF).

Na Portaria 3.233/12, o artigo 163 assegura ao vigilante o porte de arma em efetivo exercício. Contudo, isso também não significa que o vigilante tenha que trabalhar armado. Por

essa razão existem diversos postos de trabalho onde o profissional atue sem o uso de armas.

A arma só poderá ser utilizada se o profissional em questão estiver a serviço da empresa. Isso significa, que caso o mesmo precise se ausentar temporariamente, a arma deverá permanecer dentro do perímetro da contratante em local apropriado, de acordo com a legislação. Entretanto, faz-se uma exceção aos casos de escolta armada, transporte de valores e segurança pessoal.

Vamos analisar um exemplo de uma guarnição de carro-forte que, por exemplo, vai a uma loja no décimo andar de um edifício. Ao descer do veículo os vigilantes passam pelos corredores e pegam o elevador, visando sempre a prestação de serviços e o transporte de valores. Desse modo, eles estão cumprindo a sua missão, armados, com o fiel cumprimento da Lei.

Se um vigilante desta mesma guarnição sair do prédio e se locomover até uma padaria para a compra de um maço de cigarros, por exemplo, será motivo suficiente para que o profissional em questão seja autuado por porte ilegal de arma.

Isso ocorre porque a legislação autoriza o porte de arma apenas em serviço, fato que não ocorreu na situação anterior. A mesma orientação pode ser aplicada à escolta armada em uma situação semelhante como o almoço ou jantar.

Na escolta armada, por exemplo, a guarnição irá parar para refeição, porém os vigilantes não podem ir ao restaurante, por exemplo, armados.

Sobre esse tema, o artigo 171 da Portaria 3.233/12 prevê multa de 2.501 (duas mil, quinhentas e uma) a 5.000 (cinco mil) UFIR (Unidade Fiscal de Referência) por “**permitir que o vigilante utilize armamento ou munição fora do serviço**”, no mesmo artigo, com a mesma pena de multa por “**permitir que o vigilante desempenhe suas funções fora dos limites do local do serviço, respeitadas as peculiaridades das atividades de transporte de valores, escolta armada e segurança pessoal**”.

## **PORTE E TIPOS DE ARMAS**

O uso da arma não é obrigatório. Essa decisão depende do risco existente em cada posto de trabalho. No entanto, sabe-se que a Portaria 3.233/12 prevê penalizações em forma de multas às empresas especializadas ou prestadoras de serviço orgânico de segurança que utilizem vigilantes desarmados em estabelecimentos financeiros (guarda de valores ou movimentação de numerário) ou em serviços de transportes de valores.

Nesse caso, fica claro que o vigilante que trabalha em carro-forte, escolta armada ou agências bancárias, obrigatoriamente, deverá atuar armado.

Outra dúvida refere-se ao calibre e o tipo de arma usado em serviço.

Os vigilantes que possuem apenas o curso de formação poderão utilizar revólveres calibre 38" ou 32" para as atividades de segurança patrimonial. Em alguns casos, a Polícia Federal poderá autorizar o uso da carabina de repetição calibre .38", excepcionalmente.

Aos vigilantes que atuam na atividade de segurança pessoal, esses poderão trabalhar usados revólver ou pistola de calibre 7,65mm ou .380".

Para os profissionais que atuem em carros-fortes ou escoltas armadas, é autorizado o uso de revólver ou pistola e espingarda de calibre 12, 16 ou 20. A carabina de calibre 38" também é autorizada.

Ressaltando que o vigilante pode portar apenas uma arma de porte (revólver ou pistola) e os carros-fortes ou veículos de escolta armada possuam, no mínimo, uma arma portátil (espingardas ou carabinas) para cada dois vigilantes.

## **MUNIÇÕES**

Outro tema polêmico refere-se ao uso de munição própria com ponta do tipo "hollow point", "hidra shok", "silvertip" ou qualquer outra.



Isso também não é permitido, pois as munições são produtos controlados, podendo ser adquiridas apenas por pessoas que possuam armas registradas em seu nome.

Além disso, a munição, bem como a arma, deve ser de propriedade da empresa em que o vigilante trabalha.

Na prática, as empresas podem comprar munições que não sejam apenas as de ponta ogival de chumbo. O que deve ficar claro é que o vigilante, independentemente de ter ou não sua arma particular, não pode trabalhar com ela ou com a sua própria munição, mesmo que seja sobressalente.

Tanto a arma como a munição do vigilante devem pertencer a empresa que ele trabalha (empresa de segurança privada).

Segundo o artigo 121 da Portaria 3.233/12, “Na atividade de transporte de valores e escolta armada a quantidade mínima de munição portada deverá ser de duas cargas completas por cada arma que a empresa empregar em serviço”.

Em outras palavras, isso quer dizer que o vigilante poderá usar apenas as munições oferecidas pela empresa, sendo esses originais e não recarregáveis, já que as recarregadas só podem ser usadas por escolas de formação de vigilantes que possuam autorização para recarga de munição.

Um outro tema acrescido na Portaria 3.233/12 é sobre a carga completa da arma. Isso significa que se o revólver, por

exemplo, possui um tambor com seis câmaras, a arma deverá estar carregada com seis cartuchos.

Além desses detalhes sobre o porte de arma, é importante destacar que não existe vigilante autônomo.

Vigilante é empregado de empresa de segurança especializada ou orgânica. Isso quer dizer que além de estar portando a arma que está em nome da empresa que possui autorização de funcionamento e certificado de segurança emitido pelo DPF, o vigilante deve estar registrado na sua CTPS como vigilante desta empresa.

Deve também, ter acesso ao registro da arma (cópia autenticada), estar uniformizado, com a CNV – Carteira Nacional do Vigilante ou protocolo em dia, no local de trabalho e com o curso ou reciclagem em dia.

## **CONCLUSÃO**

O vigilante PODE trabalhar armado desde que:

Esteja com o curso de formação ou reciclagem em dia;

Esteja registrado na CTPS como vigilante;

A empresa de segurança possua Autorização de funcionamento e Certificado de Segurança emitido pelo DPF;

O vigilante esteja no local de trabalho;

O vigilante esteja uniformizado;

A arma e a munição pertençam a empresa de segurança;

A arma seja de calibre compatível com a prevista na legislação, de acordo com a atividade de segurança privada;

Ele tenha acesso ao registro da arma (cópia autenticada);

Ele porte a CNV – Carteira Nacional do Vigilante ou protocolo válido;

As ações sobre porte de arma do vigilante que não estejam previstas na legislação específica poderão gerar sanções à empresa e ao vigilante.

.....

# Coletes à prova de balas – tipos e obrigatoriedade

## Breve histórico

O homem sempre tentou se proteger das armas dos seus inimigos e com isso vem desenvolvendo tecnologia para mitigar os riscos por armas de fogo e estilhaços.

Essa história de tentar se proteger é muito antiga, mas de forma resumida podemos destacar nos anos 20, nos EUA a tentativa de uso de coletes balísticos para policiais enfrentarem os gangsteres, mas não houve muitos avanços por não serem muito anatômicos e eram pesados.

Já na segunda guerra mundial a preocupação com proteção balística ganha outro foco, inclusive para estilhaços de bombas.

As fibras sintéticas de aramida foram desenvolvidas na década de 60, descoberta pela química Stephanie Kwolek, que trabalhava para a DuPont, a qual lançou comercialmente, anos depois, sob a marca KEVLAR®.

Esta fibra sintética, que provém do petróleo possui uma resistência inigualável, chegando a ser cinco vezes maior que a do aço, sendo mais leves do que outros produtos da época e, desde então, a aramida tornou-se um material de referência na confecção de coletes balísticos.

Com a evolução tecnológica chegaram novas soluções de proteção balística, por meio da mistura de fibras e de acordo com características peculiares a cada fibra tornando os coletes cada vez mais leves e flexíveis.

A aramida com sua alta resistência e absorção de energia e ainda ter a característica de não ser inflamável acaba, junto com outras substâncias inovadoras ainda sendo um material totalmente adequado para a proteção contra tiros.

Apesar de, já existirem outros materiais para a elaboração dos coletes, como por exemplo, o polietileno, a aramida é o grande referencial nesse tipo de confecção.

A evolução desta proteção chegou ao modelo de coletes que os vigilantes usam atualmente, podendo ser divididos, para efeitos didáticos em dois grupos:

### **Coletes à prova de balas;**

#### **Coletes multiameaça.**

O colete à prova de balas como o nome já diz, protege da energia cinética dos projeteis, absorvendo o impacto, porém ainda podem deixar sequelas no corpo por conta da pancada do tiro, dependendo do calibre, distância e local, mas impede que o projétil atravesse o colete.

Um detalhe importante é que o colete não foi projetado para resistir a algo pontiagudo, como um punhal, por exemplo. Nesse caso, pode atravessar o painel de proteção.

O colete multiameaça reúne simultaneamente todas as características de um colete balístico e de um colete correcional.

Além de garantir a proteção balística convencional, o Colete Multiameaça oferece proteção adicional contra os ataques com armas ou objetos pontiagudos.

É ideal para uso em sistemas prisionais, locais de grande acesso de pessoas como nas indústrias, por exemplo. Eles são fabricados pela CBC.

Os coletes à prova de balas foram projetados para salvar vidas.

Estatisticamente 95% dos impactos balísticos são frontais ou dorsais.

### **Na segurança privada**

Colete balístico, assim como arma e munição são produtos controlados.

As empresas de segurança especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança somente serão autorizadas a adquirir coletes à prova de bala se estiverem com a autorização de funcionamento e o certificado de segurança em dia, dentro do prazo de validade.

Os coletes também podem ser adquiridos de outra empresa de segurança em funcionamento ou que tenha encerrado suas atividades, desde que a aquisição seja feita com autorização da Polícia Federal, através da Delesp ou CV.

### **Quem deve usar?**

De acordo com a Portaria 3.233/12 e suas atualizações, o vigilante de agências bancárias e os vigilantes que executam a atividade de Transporte de valores.

Porém, o MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretária de Inspeção do Trabalho publicou a Portaria nº 191 em 04 de dezembro de 2006, na qual a Diretoria do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho incluíram o subitem E.2, no item E, do Anexo I, da Norma Regulamentadora nº 6, reconhecendo como EPI - Equipamento de Proteção Individual o “colete à prova de balas de uso permitido para vigilantes que trabalhem portando arma de fogo, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica.

Desse modo, todos os vigilantes que trabalham armados devem utilizar o colete balístico e para vigilantes desarmados não há nenhum impeditivo para o uso, mas não é obrigatório.

Portaria Nº 191 de 04 de dezembro de 2006 do Ministério do Trabalho e Emprego Secretaria de Inspeção do Trabalho, o colete balístico passou a ser considerado um EPI- Equipamento de Proteção Individual e garantindo por lei aos vigilantes que utilizam arma de fogo em serviço.

Os coletes para vigilantes do sexo feminino devem ser adequados à proteção do busto e conter a expressão: "uso feminino".

A guarda dos coletes balísticos, assim como a guarda de armas e munições possuem as mesmas exigências por serem produtos controlados a guarda destes materiais devem ser em local seguro.

### **Transporte do colete balístico.**

Apesar de ser um produto controlado, a guia de tráfego, como é conhecida a autorização de transporte emitida pela DELESP – Delegacia de Controle de Segurança Privada ou CV – Comissão de Vistoria não será necessária no caso de transporte do colete balístico para um posto de serviço.

A exigência da autorização para transporte ocorre apenas quando os coletes forem adquiridos por outra empresa de segurança privada ou quando forem encaminhados para destruição,

É importante destacar que, caso o colete tenha sofrido algum ataque, recebido um tiro, por exemplo, este colete deverá ser substituído, ficando impedido o acondicionamento do colete balístico.

Inclusive, quando o prazo de validade do colete estiver vencido ele não poderá ser utilizado pelo vigilante, sob pena de multa à empresa e terá de ser encaminhado ao fabricante para a destruição, ficando o fabricante obrigado a receber o colete com prazo de validade vencido.



Ainda nesses casos, o transporte dos coletes necessitará da guia de transporte emitida pela Delesp ou CV e a entrega dos coletes a serem destruídos deverá ser agendada para que seja acompanhada por uma agente da Polícia Federal, que lavrará o respectivo termo de entrega para destruição dos coletes.

### **Ocorrências com o colete balístico**

Nas ocorrências de furto, roubo, perda, extravio e ainda de recuperação de coletes de proteção balística de propriedade da empresa de segurança, ela terá que comunicar o fato em até vinte e quatro horas.

Além da comunicação à Polícia Federal ainda será necessária a comunicação a Polícia Civil.

Após a comunicação a empresa terá o prazo de dez dias úteis para encaminhar à Delesp ou CV:

I - Cópia do boletim de ocorrência policial; e

II - Informações sobre as apurações realizadas pela empresa.

As apurações citadas devem conter, no mínimo, o relato dos funcionários envolvidos, informações a respeito de instalações da empresa que tenham, eventualmente, sofrido arrombamento e medidas corretivas adotadas.

### **Níveis de proteção**

Os coletes balísticos vêm com inscrição interna do painel balístico, com a data de fabricação e data de validade, que também deve ser verificada.

Nível	Munição	Energia Cinética(Joules)	Grau de Restrição
I	.22 LRHV Chumbo	133 (cento e trinta e três)	Uso permitido
	.38 Special RN Chumbo	342 (trezentos e quarenta e dois)	
II-A	9 FMJ	441 (quatrocentos e quarenta e um)	
	.357 Magnum JSP	740 (setecentos e quarenta)	
II	9 FMJ	513 (Quinhentos e treze)	
	.357 Magnum JSP	921 (novecentos e vinte e um)	
III-A	9 FMJ	726 (setecentos e vinte e seis)	
	.44 Magnum SWC Chumbo	1.411 (um mil quatrocentos e onze)	
III	7,62 FMJ (.308 Winchester)	3.406 (três mil quatrocentos e seis)	Uso restrito
IV	.30-06 AP	4.068 (quatro mil e sessenta e oito)	

Normalmente, a Polícia Militar e a segurança privada usam o nível II-A, não havendo óbice para o uso dos coletes de nível II e III-A, pois são permitidos.

### Uso correto

Observar no painel balístico a expressão “superfície de impacto” ou “superfície vestida”;

Não use canetas no colete;

Deixe-o justo ao seu corpo;

Evite molhar o painel do colete;

Se molhar, deixe-o secando na sombra;

Nem todos os coletes têm proteção contra facas ou punhais;

Não deixe o colete dobrado, quando for guardá-lo;

O colete é um produto controlado;

O colete é considerado um EPI;

O colete pode salvar sua vida.

\*\*\*\*\*

## Sistema Integrado de Segurança

Sistema Integrado de Segurança – uma ferramenta do gestor de segurança.

A interconexão levada ao extremo, trazida pela globalização faz com que tudo o que ocorre num determinado local da terra acaba por afetar-nos de algum modo. É o efeito borboleta, elaborado primeiramente, pelo matemático americano Edward Lorenz em 1963.

Hoje temos alguns conceitos que demonstram a afirmação do filósofo de Éfeso, Heráclito, por volta de 520 a.C. para quem o mundo é um fluxo permanente em que nada permanece idêntico a si mesmo. É dele a afirmação de que “é impossível entrar no mesmo rio duas vezes”. As águas já são outras e nós já não somos os mesmos.

Um desses conceitos é de Zygmunt Bauman, sociólogo, que escreveu no livro **A Cultura no Mundo Líquido Moderno** (2011) que a pós-modernidade trouxe com ela a fluidez do líquido, ignorando divisões e barreiras, assumindo formas, ocupando espaços diluindo certezas, crenças e práticas.

O professor Dr. Antonio Celso Ribeiro Brasileiro, em seu livro **Inteligência em Risco** (2016) descreve o fenômeno VUCA, uma sigla utilizada para descrever a volatilidade (volatility), a incerteza (uncertainty), a complexidade (complexity) e a ambiguidade (ambiguity) nos ambientes e situações de negócio. VUCA em inglês, VICA em português. Oriunda do vocabulário militar americano, o uso comum do termo VUCA começou no final dos anos 1990.

Com isso, concluímos que o mundo, e a segurança em particular, segue uma dinâmica bastante complexa e de difícil identificação de movimentos futuros, mesmo trabalhando com cenários prospectivos, ainda assim, estaremos sujeitos aos “cisnes negros” de Nassim Nicholas Taleb (livro: **A Lógica do Cisne Negro**, 2007).

Diante deste cenário de incerteza, cabe aos gestores de segurança a árdua tarefa de agir preventivamente à criminalidade, mesmo diante do que já foi exposto.

Uma das ferramentas desses gestores é o Sistema Integrado de Segurança, o SIS.

Não é possível se imaginar uma empresa competitiva atuando como era a algumas décadas, utilizando seus recursos (de todos os níveis) de maneira totalmente desintegrada.

A integração do sistema de segurança é uma exigência para que as metas sejam atingidas e haja uma aplicação inteligente dos recursos da empresa.

A nova integração do sistema de segurança passa por subsistemas que há alguns anos era totalmente dissociada, acarretando perdas financeiras e resultados duvidosos, sempre com uma visão de custo e não de investimento.

O Sistema Integrado de Segurança é composto por subsistemas que devem estar integrados a segurança são: meios organizacionais, os meios técnicos (ativos e passivos), os recursos humanos e a Inteligência empresarial.

### **Meios Organizacionais**

Os meios organizacionais são as políticas, as normas, procedimentos, planos de segurança, de emergência ou de contingência, enfim, é a parte documental que orienta as ações da segurança em todos os níveis, desde o nível estratégico, como por exemplo, a política de segurança, até o nível operacional que orienta as ações através dos procedimentos de cada posto de trabalho.

### **Meios Técnicos**

Os meios técnicos ativos são representados pelas tecnologias utilizadas na segurança, como por exemplo, o CFTV, os sensores, o controle de acesso, o monitoramento, etc. São os recursos tecnológicos utilizados pela segurança.

Os meios técnicos passivos são representados pelas proteções perimetrais, pelo layout, pela blindagem, resistência de portas e paredes, etc.

### **Recursos Humanos**

Os recursos humanos são as pessoas que atuam na segurança, sejam elas gestores, coordenadores, supervisores ou vigilantes, controladores de acesso, todos têm papel essencial dentro deste sistema. Neste caso, a qualificação, os treinamentos, o posicionamento, etc. são as formas de avaliação deste subsistema. Além desses, os demais colaboradores também participam das ações de segurança, seja por seguir procedimentos de segurança ou na contribuição de informações relevantes.

### **Inteligência Empresarial**

A Inteligência Empresarial é a responsável pela coleta, análise e disseminação de Inteligência para os tomadores de decisão. Uma célula de Inteligência pode atuar em todos os níveis da organização, desde a estratégica até a operacional. Em resumo: A Inteligência fornece as informações necessárias para a elaboração do planejamento e operações, de acordo com o nível do decisor. A tecnologia é sem dúvida o melhor acessório da segurança, dissuadindo, dificultando, detectando, alarmando, etc.

Os meios organizacionais são aqueles que orientarão as decisões, para situações críticas, é o que orienta a pessoa que deve agir diante de um alarme, por exemplo. Hoje os meios organizacionais estão disponíveis em formatos cada vez mais amigáveis e intuitivos (nos casos de software), facilitando o usuário e isso tem se tornado cada vez mais comum, tanto para gestão como para os níveis operacionais.

Porém, apesar de todo o avanço tecnológico que temos visto nos subsistemas citados, ainda é muito comum que os recursos humanos sejam deixados ao acaso, fazendo com que todo o sistema de segurança falhe.

Devemos lembrar que o ser humano é incontrolável, independente de toda a tecnologia, procedimentos e cenários, ele pode decidir de maneira equivocada, através do seu livre arbítrio e com isso quebrar o sistema de segurança. À eles, as pessoas, devemos investir de maneira sistemática na sua conscientização, sempre com o objetivo de melhorar a percepção dos riscos e ações antecipatória.

Para finalizar, deixo uma frase (adaptada) que demonstra a importância do treinamento dos colaboradores e atribuída ao ex-diretor e ex-reitor da faculdade de direito da Universidade de Harvard, Derek Bok: “Se você acha que a educação (treinamento) é cara, tenha a coragem de experimentar a ignorância”.

\*\*\*\*\*

## **Postura do vigilante em serviço**

É sempre bom lembrar que o vigilante é visto como um cartão de visita da empresa e, por isso, deve ter uma postura condizente com a sua profissão e local de trabalho, mas ele também é visto pelos marginais como a última linha de defesa da empresa. Portanto, deve manter-se atento para salvaguardar o patrimônio da empresa e, principalmente, salvar a sua própria vida.

Diante disso, observamos duas posturas básicas necessárias para atuação do vigilante em seu posto de trabalho, as quais demonstram seu grau de treinamento e profissionalismo.

É importante ressaltar que, via de regra, ele estará interagindo com pessoas de bem, trabalhadores, clientes, fornecedores e demais pessoas, de acordo com o seu posto de trabalho.

Nesse caso, independentemente da sua postura de segurança, a educação será necessária em qualquer dessas situações.

### **Evite constrangimentos e discriminação**

Não se pode julgar as pessoas pela cor ou forma de se vestir. O bom atendimento é extensivo a todos.

Use as palavrinhas mágicas!

- Desculpe;



- Por favor;
- Com licença;
- Muito obrigado.

Eu costumo dizer que um NÃO é sempre um NÃO, mas, de acordo com o tom de voz e as ações do vigilante, pode ser o início de um problema que pode gerar uma confusão e discussões desnecessárias, as quais seriam evitadas apenas com a forma com que a pessoa foi abordada.

Não tiro a razão do vigilante quando ele se depara com alguém fora de controle, nervoso ou intransigente, mas, quem foi treinado para o tratamento com o público foi ele, o vigilante.

Portanto, espera-se dele a postura mais adequada para esse tipo de situação.

As vezes falta uma atitude de profissionalismo.

Para isso, é interessante usar o acrônimo do **CHA**.

O “C” corresponde ao conhecimento, o qual é adquirido com estudo ou treinamento, que qualquer vigilante já passou por isso na escola de formação.

Isso quer dizer que o vigilante possui conhecimento da forma correta de abordar uma pessoa e de se comportar diante de uma situação um pouco mais complicada.

O “H” se refere a habilidade, ou seja, colocar o conhecimento em prática, saber fazer, saber como se portar e como se dirigir às pessoas, inclusive identificando comportamentos suspeitos ou agressivos.

O “A” é sobre a atitude. Neste caso não adianta apenas ter o conhecimento e a habilidade, é necessário agir, colocar em pratica aquilo que ele já foi treinado, portanto conhece e sabe como fazer.

O CHA serve para as situações mais violentas, como no caso de tentativa de roubo, por exemplo.

O vigilante sabe o que fazer, percebe a atitude suspeita, sabe como acionar o alarme, dar sinais para um companheiro ou reagir, mas não tem atitude, fica assistindo até o momento em que a reação, de qualquer modo, seja para inibir a ação criminosa ou a resposta armada fica prejudicada, levando êxito ao marginal.

Outro fator importantíssimo diz respeito ao posicionamento do vigilante.

Alguns posicionamentos inibem a ação delituosa porque dificultam qualquer ação contra o vigilante.

O básico é manter as costas protegidas, observar as vias de acesso, manter contato visual com o colega ou manter-se na área onde a central de monitoramento possa vê-lo e estar próximo do sistema de alarme.

A equipe de segurança deve ter senhas e meios de sinalização, mesmo que seja apenas através de posturas, para indicar uma situação de risco.

O vigilante poderá comunicar uma atitude suspeita apenas tirando a cobertura ou se posicionando num determinado local, desde que isso tenha sido combinado antes com a equipe de segurança.

Este posicionamento ou ação simples, indicará uma situação suspeita, deixando os demais em alerta.

### **Algumas regras de ouro**

- Posicionamento de segurança, dentro dos padrões citados;
- Proteja (sempre) a sua arma;
- Tratar as pessoas com educação não quer dizer abandonar a sua própria segurança;
- Mantenha distância segura;
- Saiba agir em situações de emergência;
- Planeje antes de executar– o evento deve ocorrer primeiro na sua mente;
- Seja discreto;
- Mantenha sigilo sobre assuntos profissionais;
- Seja educado – sempre;
- Haja sempre com profissionalismo: Assiduidade; Pontualidade e Asseio;
- A chave do sucesso é o treinamento.

### **Erros comuns**

- Atender sentado;
- Encostar na parede ou coisa parecida;

- Ficar com as mãos no bolso ao atender alguém;
- Ficar de braços cruzados ao atender alguém;
- Atender tomando café ou comendo;
- Não olhar nos olhos da pessoa enquanto está atendendo;
- Não ficar usando o celular durante a jornada de trabalho.

De nada adianta você ficar reclamando da vida ou da sua empresa ao cliente, ele não irá resolver nada.

Mantenha uma boa imagem da sua empresa.

Seus problemas com a empresa devem ser resolvidos na empresa.

\*\*\*\*\*

## **O triângulo do crime e o posicionamento da equipe de segurança**

É comum, infelizmente, que os vigilantes aprendam sobre seu posto de trabalho com outro vigilante, mais antigo.

Dessa forma, como é comum para qualquer ser humano, cada um faz uma pequena adaptação do seu local de trabalho, de forma que, muitas vezes, acabam por comprometer a sua própria segurança e a do local que está sendo protegido.

O correto é que o supervisor operacional, ao fazer a análise do local e de suas modificações físicas, de acordo com a localização do posto de serviço, deve instruir e explicar ao vigilante qual o melhor posicionamento e quais são suas atribuições naquele posto.

Deve explicar os procedimentos de emergência, acionamento de alarmes, etc.

Como este artigo não tem a finalidade de explanar sobre as atividades do supervisor operacional, vamos direto ao assunto, antes, porém, é necessário relembrarmos o famoso triângulo do crime, cujo nome original é teoria de análise de problema que, na verdade, é uma adaptação de uma teoria da criminologia do ambiente – a **Teoria da Atividade Rotineira**. Essa teoria, formulada por Lawrence Cohen e Marcus Felson em 1979 (Social Change and Crime Rate Trends: A Routine Activity Approach) afirma que um crime ocorre quando um provável criminoso e uma vítima em potencial se convergem no mesmo tempo e lugar, sem a presença de um guardião capacitado. Ela ficou mais conhecida como triângulo do crime e demonstra como os vértices deste triângulo se encaixam para que o crime ocorra. Lembremos que o triângulo tem três vértices, as quais são conhecidas como:

**Motivação;**

A motivação refere-se a vontade da pessoa em cometer o crime, ela deve ter motivo para a ação.

Esta motivação é de fórum pessoal, íntimo, o qual não podemos mudar.

Algumas pessoas são motivadas a cometer um determinado crime porque querem mais dinheiro, outras porque querem fazer algo desafiador, outras por vingança, ou ainda para consumo de drogas ou até para comprar comida para os filhos. Podem ser motivadas até mesmo pela sensação de impunidade.

De qualquer forma, alguma coisa motiva esta pessoa a cometer um crime e esses fatores motivacionais o vigilante não poderá alterá-los, pois a decisão de fazê-lo ou não só depende da própria pessoa.

### **Conhecimento ou técnica;**

O conhecimento ou a técnica para se cometer algum tipo de crime refere-se ao modo de como fazê-lo.

Imagine uma pessoa que queira roubar um carro. Ela deve ter um conhecimento mínimo de como desligar o alarme, de como abrir a porta do carro, como fazer uma ligação direta e até de como dirigi-lo.

Ou ainda, uma pessoa que queira roubar uma agência bancária. Ela deve ter algum conhecimento da rotina da agência. Ela deve tentar, através de algum conhecimento, render o vigilante, deve saber usar uma arma, deve preparar uma rota de fuga, para onde vão, qual o melhor caminho quando estiverem na rua.

Também deve conhecer alguma coisa sobre o sistema de alarme da agência ou em quanto tempo uma viatura da Polícia levaria para chegar ao local, se acionada.

Deve saber o horário que a agência tem maior numerário disponível.

Esta ação também dependerá exclusivamente do ladrão, não restando nenhuma ação ao vigilante que possa impedir a aquisição destes conhecimentos e outros, de acordo com o local “visitado” pelo assaltante.

### **Oportunidade;**

A oportunidade refere-se às condições ideais para o cometimento do crime.

A pessoa que cometerá o crime já decidiu pela ação (já está motivado).

Ela também já sabe o que fazer (já possui a técnica ou o conhecimento).

Falta-lhe apenas a oportunidade.

É aí que entra a ação da equipe de segurança. É onde o posicionamento, a postura, a atenção e atitude do vigilante fazem a diferença.

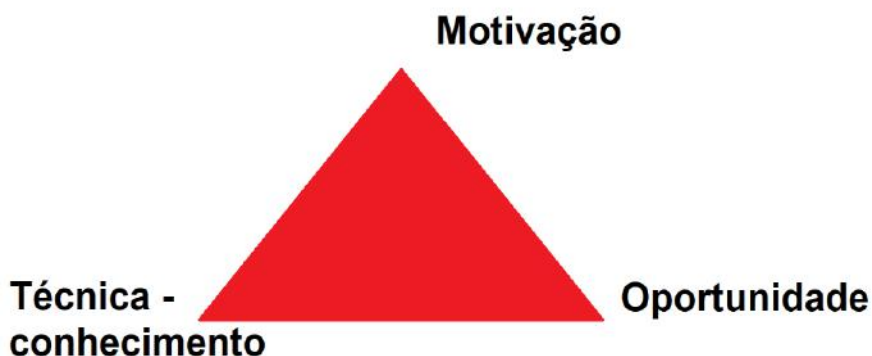
De acordo com a situação e as condições que o local apresenta, é que se dará o desfecho de mais um crime.

Todos nós já ouvimos falar de casos onde uma ou duas pessoas entraram num estabelecimento e saíram sem fazer nada e, em seguida, assaltaram o estabelecimento ao lado.



Isso deve ter ocorrido porque eles não encontraram a situação adequada (oportunidade), provavelmente pelo posicionamento do segurança, pela quantidade de pessoas, pela dificuldade de acesso, ou seja, algo que dificultou a concretização do crime e eles procuraram uma nova alternativa.

Veja que neste caso eles já tinham a motivação e o conhecimento ou técnica, faltou-lhes apenas a oportunidade para fechar o triângulo do crime.



Agora que já vimos, através deste pequeno exemplo, que a ação da segurança deve basear-se em não dar a oportunidade que o criminoso precisa, veremos como a equipe de segurança poderá posicionar-se taticamente para criar esta dificuldade, e com isso, mitigar as chances de o marginal cometer o crime.

Aqui vão alguns exemplos:

**Posicionamento:**

O posicionamento refere-se à localização do segurança no posto de trabalho e serve para qualquer posto, inclusive postos móveis, como por exemplo, a escolta armada, segurança pessoal ou transporte de valores, por ocasião do embarque ou desembarque.

**Mantenha sempre as costas protegidas.**

O vigilante não deve ficar de costas para janelas, portas ou corredores. Suas costas devem estar protegidas, a fim de evitar ser surpreendido e rendido.

**Observe as vias de acesso.**

O vigilante deve observar todas as entradas e saídas que estejam em seu ângulo de visão.

Deve procurar os pontos críticos do estabelecimento que são onde os marginais teriam interesse em chegar.

**Mantenha contato visual com seu colega.**

Um vigilante isolado é alvo fácil, principalmente em local onde o público tem acesso.

O vigilante não precisa ser visto por todos os outros vigilantes nem ver todos também, basta que um esteja vendo-o e que ele esteja vendo o outro. Dessa forma, qualquer ação contra qualquer vigilante será observada por pelo menos um colega. Esta pequena diferença no posicionamento dificultará a ação criminosa, pois eles saberão que, num posto com três vigilantes, por exemplo, eles terão que render os três ao mesmo tempo, fato que dificulta muito a ação criminosa.

### **Ponto estratégico:**

Quando falamos em posto estratégico, estamos nos referindo a localização do posto, principalmente quando se trata de um posto de serviço que só trabalhe um vigilante.

Este posto deve dar condições do vigilante observar os pontos críticos do local, que são os locais cobijados pelos criminosos, deve dar visão aos locais de acesso, onde facilite a observação do vigilante, deve dar condições para ele se proteger e deve ter acesso a um sistema de comunicação, mesmo que seja apenas um botão de pânico.

### **Ação e reação do vigilante:**

Hoje em dia é muito complicado falar em reação armada por parte do vigilante, primeiro porque cada vez que alguém saca uma arma estará, invariavelmente, colocando a vida de inocentes em perigo e isso não tem preço. Também porque seu treinamento não é suficiente para uma reação imediata, o que dificulta o êxito da reação. Infelizmente, temos visto pelos noticiários, reações fracassadas de vigilantes, inclusive ceifando a vida de inocentes.

Mas qualquer pessoa que trabalhe armada deve, além de conhecer tecnicamente o emprego de sua arma de fogo, deve conhecer a legislação para o emprego da arma, deve ainda, saber a hora e o local adequado para usá-la.

Deve saber de antemão que em determinados locais, onde o criminoso possa estar, ele jamais poderá usar sua arma sob pena de acertar um inocente.

Imagine uma situação onde o criminoso esteja junto a uma fila de clientes, ou empregados. Ele já deve saber que jamais tentará usar a arma num momento como este. Ele deve saber também que em seu posto de trabalho deve haver uma área onde sua reação poderia ser eficaz, como uma longa parede, onde, se ele errasse o tiro, este não traria risco a nenhum inocente.

A melhor hora para uma reação, quando isso é possível, é durante a fuga dos criminosos, quando eles desviam sua atenção e só pensam em fugir, porém nunca deve posicionar-se na rota de fuga dos criminosos, pois será atacado.

**Lembre-se: se você precisou sacar a arma é porque tudo o que foi planejado deu errado. A arma é o último recurso do homem de segurança.**

#### **Atitude:**

A atitude refere-se ao comportamento do vigilante. Muitas vezes a pessoa sabe o que fazer, porém não o faz, não toma atitude.

No nosso caso, é como um vigilante que vê uma pessoa com atitude suspeita e sabe que deveria alertar os colegas ou a central de segurança, porém não o faz, e o crime acontece.

A falta de atitude pode facilitar a ação criminosa, pois quem sabia o que deveria fazer não o fez, deixando que o criminoso encontrasse a oportunidade que procurava.

#### **Postura do vigilante:**

Muitas vezes os gerentes e supervisores orientam seus vigilantes quanto a sua postura, porém sem o devido esclarecimento.

O vigilante, em alguns casos, pensando apenas que se trata de uma questão estética, desconsidera as orientações, facilitando a ação do criminoso.

Veja o caso do uso das mãos nos bolsos da calça. Apenas este gesto, por mais simples que pareça, facilita a ação do criminoso, que pode aproveitar-se desta situação e render o vigilante ou até tomar-lhe a arma. Os poucos segundos para tirar as mãos dos bolsos podem custar-lhe a arma ou até a vida.

Permanecer de braços cruzados também não é uma postura adequada, dificulta sua reação, atrasando qualquer ação que ele poderia ter tido, inclusive o acionamento do alarme.

Atender as pessoas de modo displicente, principalmente com as mãos ocupadas, segurando um copinho de café ou um cigarro. Do mesmo modo que as situações citadas anteriormente, facilita a ação do criminoso.

Permanecer encostado, parecendo que está escorando a parede ou coluna, da mesma forma, pode ser rendido com facilidade, até mesmo tomando uma singela “rasteira”.

De qualquer forma, estas situações podem criar a oportunidade que o criminoso procura.

Sabendo-se que a única dificuldade que o vigilante pode impor ao criminoso é a falta de oportunidade, criando dificuldades para suas ações. É assim que a equipe de segurança deve agir, posicionando-se taticamente no ambiente, de maneira a dificultar as ações criminosas, pois mesmo com o posicionamento, a atitude e a postura correta, o criminoso ainda pode tentar, mas pode se dar mal e acabar na prisão.

O posicionamento tático, a postura e atitude da equipe de segurança não garantem a segurança do local, mas, com certeza, dificulta a ação criminosa, dissuadindo a intenção do criminoso. Esse é o ponto em que devemos agir, dificultando, dissuadindo, não dando oportunidade para qualquer ação criminosa e para que a equipe de segurança se mantenha com o posicionamento adequado, com a postura correta e desenvolva a atitude de segurança é necessário treinamento e orientação constante.

Parafraseando Sun Tzu: *Não há mais do que cinco notas musicas, mesmo assim, a combinação dessas cinco faz surgir mais melodias do que jamais poderá ser ouvido.*

\*\*\*\*\*

## **Identificação de pontos sensíveis a serem observados e guardados**

De uma forma didática, podemos dividir uma área que está sendo guardada, como por exemplo, uma agência bancária, a portaria de um condomínio comercial, a portaria de uma indústria, ou qualquer outro posto de trabalho da seguinte forma:

- **PONTOS CRÍTICOS**
- **PONTOS ESTRATÉGICOS**
- **ZONA DE VIGILÂNCIA\SEGURANÇA**
- **ZONA DE AÇÃO E REAÇÃO**

### **Pontos críticos**

São locais de interesse do marginal, como por exemplo:

- Caixa;
- Tesouraria;
- Portas de acesso;
- Locais com valores monetários;
- Etc.

São locais que devem ser protegidos.

### **Pontos estratégicos**

São os locais onde a segurança tem melhores condições de vigilância, que podemos representar do seguinte modo:

- Facilite a observação;
- Dê ao vigilante melhores condições de proteção e abrigo;
- Dê ao vigilante melhores condições de reação;
- Facilidade para o acionamento de alarmes;
- Etc.

É o local que facilite a vigilância e condições de reação do vigilante.

### **Zona de vigilância/segurança**

É aquela que o vigilante mantém observação constante.

A área deve ser dividida em várias zonas de vigilância, de acordo com o número de vigilantes e com o layout do local, de modo que não fique nenhuma área de observação descoberta.

### **Zona de ação e reação**

É aquela em que o segurança pode reagir.

Nesta área, o criminoso estará vulnerável e o segurança estará em condições favoráveis para reagir, ou seja, terá maior chance de sucesso e correrá menor risco.

Esta zona deve ser observada antes, na implantação do posto de trabalho, de modo que é uma área que não coloca em risco a vida das pessoas, sejam funcionários, clientes ou transeuntes,

### **Quando não reagir**



Quando a vida de outra pessoa estiver em risco;  
Quando houver ordem expressa por pessoa autorizada.  
Como sabemos, em muitos locais existe a ordem expressa de não reação pelos vigilantes;  
Quando você não tem convicção do tiro. Devemos lembrar que o treinamento de tiro do vigilante ainda não é o adequado para dar confiança no disparo numa reação real, principalmente, se pensarmos que há uma reciclagem a cada dois anos, então a convicção do tiro, entendo que só cabe quando a sua vida ou de outra pessoa dependa disso.

\*\*\*\*\*

## **O estatuto da segurança privada e algumas das mudanças que ele implementará**

É necessário entender que muitas mudanças almeçadas pela sociedade e principalmente pelo segmento da segurança privada não ocorreram ainda porque a Polícia Federal não pode contrariar a Lei. Então, há de se ficar claro que as leis 7.102/83; 8.863/94 e 9.017/95 são as que regem a segurança privada, sendo aprovadas pelo Poder Legislativo, e é por este motivo que aguardamos ansiosos a publicação do Estatuto da Segurança Privada, que na verdade será a Lei que substituirá estas que ordenam a segurança privada.

Desse modo, o Departamento de Polícia Federal poderá criar novas Portarias que tragam os efeitos necessários.

Já as Portarias são atos administrativos que não podem contrariar as leis existentes sobre o tema, como por exemplo, citamos a exigência da escolaridade do vigilante.

A Lei 7.102/83, no seu artigo 16, exige que o candidato a vigilante tenha instrução correspondente à 4ª série do 1º Grau (Ensino Fundamental). Isso quer dizer que a Portaria do DPF não pode alterar esta exigência, a menos que seja publicada outra Lei (Estatuto da Segurança Privada), determinando uma nova qualificação de instrução para exercer a função de vigilante.

Nesse caso, o Projeto de Lei (PL) do Estatuto da Segurança Privada prevê que o vigilante deve ter concluído todas as etapas do ensino fundamental, ou seja, o 9º ano para o vigilante. Já o supervisor, por exemplo, a exigência será de Ensino Médio.

Além disso, a nova legislação (Estatuto da Segurança Privada) trará inovações significativas.

Podemos citar como exemplo a crença de muitas pessoas que acreditam que a segurança eletrônica faz parte do rol de atividades de segurança privada, o que é um grande engano.

Atualmente, as atividades de segurança privada são: Segurança Patrimonial; Transporte de Valores; Escolta Armada; Segurança Pessoal e Escolas de Formação de Vigilantes.

### **Segurança eletrônica**

A segurança eletrônica (monitoramento, mais especificamente), fará parte da segurança privada a partir da publicação da nova lei (Estatuto da Segurança Privada), e NÃO diz respeito às empresas que vendem ou que apenas instalam equipamentos eletrônicos.

As empresas de segurança eletrônica, apesar de serem de grande utilização na segurança, não fazem parte da atividade de segurança privada.

A segurança eletrônica é o apoio mais importante do sistema de segurança das empresas, com ampla utilização de diversos equipamentos e softwares, e é, sem dúvida, o segmento ligado a segurança privada que mais cresce no Brasil.

É difícil imaginar qualquer tipo de negócio (empresas, indústrias, condomínios, etc.) que não façam uso de tecnologias aplicadas à segurança.

O crescimento tem como forças motrizes o baixo custo, quando comparado com recursos humanos, o desenvolvimento tecnológico dos diversos tipos de equipamentos (câmeras, sensores, biometria, uso de internet, IoT, etc.), cada vez mais sofisticados e eficazes e a facilidade de acesso e utilização com softwares cada vez mais amigáveis e intuitivos para uso doméstico e profissional.

Como exemplo, cito a exigência prevista no estatuto da segurança privada, onde um dos vigilantes do carro-forte deverá portar sistema individualizado de captura de som e imagem, de fabricação nacional com capacidade de visualização, gravação e transmissão de áudio, vídeo e localização geográfica e será monitorado remotamente pelo respectivo prestador de serviço de segurança privada e com autonomia de funcionamento por toda jornada de trabalho.

É com essa tendência de crescimento que o segmento buscou um posicionamento na segurança privada, sendo atendido através do Projeto de Lei nº 135, de 13/05/2010, que revoga a lei 7.102/83 e outras, ou seja, o estatuto da segurança privada.

A partir da promulgação desta nova lei (estatuto da segurança privada) as empresas de segurança eletrônica passarão a compor o rol das atividades de segurança privada, conforme prevista no Projeto de Lei.

### **Tipos de empresas de segurança privada**

O estatuto da segurança privada estabelecerá a existência de três tipos de empresas prestadoras de serviço de segurança privada:

I - As empresas de serviço de segurança privada (vigilância) que prestam os serviços previstos hoje na legislação com alguns acréscimos;

II – As escolas de formação de profissional de segurança privada;

III – As empresas de monitoramento de sistema eletrônico de segurança privada que prestam os serviços de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança e rastreamento de numerário, bens e valores.

### **Mudanças que farão a diferença na atividade da segurança privada**

Melhor delimitação da atividade (incluindo mais atividades), como:

- I- Vigilância patrimonial (já existente);
- II- Segurança de eventos em espaços comunais, de uso comum do povo;
- III- Segurança nos transportes coletivos terrestres, aquaviários e marítimos;
- IV- Segurança perimetral nas muralhas e guaritas de estabelecimentos prisionais;
- V- Segurança em unidades de conservação;
- VI- Monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança e rastreamento de numerário, bens e valores;
- VII- Execução do transporte de numerário, bens ou valores;
- VIII- Execução de escolta de numerário, bens ou valores;
- IX- Execução de segurança pessoal com a finalidade de preservar a integridade física de pessoas;
- X- Formação, aperfeiçoamento e atualização dos profissionais de segurança privada;
- XI- Gerenciamento de riscos em operações de transporte de numerário, bens ou valores; e
- XII- Outros serviços que possam se enquadrar na legislação.

A Lei criará o CNASP-Conselho Nacional de Segurança Privada, irá alterar os prazos de renovação da autorização de funcionamento das empresas, sendo que as que hoje atuam na segurança privada passará a ter validade de dois anos e as de segurança eletrônica de cinco anos.

Um item importante para o segmento será a possibilidade de cessação imediata das atividades de segurança clandestina, o que facilitará a ação da Polícia Federal, além da possibilidade de criminalização da atividade clandestina armada.

Porém, o que há de concreto na abrangência das atividades da segurança privada serão os novos postos de trabalho que poderão ser exercidos pelas empresas, como, por exemplo, a inclusão de vigilantes nos ônibus municipais, a execução do trabalho de atendimento externo ao alarme de uma empresa de monitoramento, o gerenciamento de riscos como atividade de segurança privada e outros.

Ou seja, o estatuto trará um amplo leque de atividades que hoje não são exercidas pelas empresas, além de fechar mais o cerco sobre as empresas clandestinas, aquelas que não possuem a autorização de funcionamento emitida pelo DPF- Departamento de Polícia Federal.

## **Profissionais da segurança privada**

A partir da promulgação da Lei, serão considerados como profissionais da segurança privada:

- I- Gestor de segurança privada
- II- Vigilante supervisor
- III- Vigilante
- IV- Supervisor de monitoramento de sistema eletrônico de segurança
- V- Técnico externo de sistema eletrônico de segurança
- VI- Operador de sistema eletrônico de segurança

Com isso, algumas funções que hoje são exercidas sem a necessidade de treinamento específico, pelo menos não os que sejam exigidos por lei, passarão a ser exigidos.

É o caso do gestor de segurança, o qual, apesar do que há previsto no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, não há uma exigência legal de formação ou experiência.

De acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, as atividades do gestor de segurança são:

Gerenciar as atividades de segurança em geral, elaborar planos e políticas de segurança.

Realizar análises de riscos, adotar medidas preventivas e corretivas para proteger vidas, o patrimônio e restaurar as atividades normais de empresas.



Administrar equipes, coordenar serviços de inteligência empresarial e prestar consultoria e assessoria.

Ainda, de acordo com a CBO, é necessário, para o pleno exercício da função de gestor de segurança, a graduação tecnológica em segurança privada ou curso superior, em outra área mais curso de especialização em segurança, além de experiência profissional de pelo menos um ano.

### **Gestor de segurança privada**

Para o estatuto de segurança privada, o gestor de segurança privada, será um profissional especializado, de nível superior, responsável pela:

- a) análise de riscos e definição e integração dos recursos físicos, humanos, técnicos e organizacionais a serem utilizados na mitigação de riscos;
- b) elaboração dos projetos para a implementação das estratégias de proteção;
- c) realização de auditorias de segurança em organizações públicas e privadas.

Ainda de acordo com o PL do estatuto da segurança privada, o gestor de segurança terá, assim como o vigilante, um documento de identificação de padrão único, o qual será de uso obrigatório quando ele estiver em serviço, mas não cita a necessidade de experiência.

O estatuto da segurança privada ainda cita a necessidade de projeto de segurança que, obviamente, caberá ao gestor de segurança.

A empresa de serviço de segurança privada contratada para prestação de serviços nos eventos que, por sua magnitude e por sua complexidade, mereçam planejamento específico e detalhado, definidos em regulamento, deverá apresentar projeto de segurança previamente à autoridade local competente.

O projeto de segurança a que se refere deverá conter, entre outras exigências previstas em regulamento:

- I - Público estimado;
- II - Descrição da quantidade e da disposição dos vigilantes, conforme peculiaridades do evento; e
- III - Análise de risco, que considerará:
  - a) tipo de evento e público-alvo;
  - b) localização;
  - c) pontos de entrada, saída e circulação do público; e
  - d) dispositivos de segurança existentes.

## **Vigilante supervisor**

Outro profissional que terá exigência de formação específica é o supervisor de segurança que passará a ser o vigilante supervisor com a exigência de ensino médio e curso de formação, o que entendo ser muito útil, já que desde a Portaria 992/95 não era exigido, ou pelo menos recomendado.

### **Vigilante**

Continua com a exigência de vinte e um anos, ensino fundamental e o cumprimento de carga horária mínima de duzentas horas para os cursos de formação e de cinquenta horas para os cursos de aperfeiçoamento e atualização.

### **Supervisor de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, Supervisor de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, Técnico externo de sistema eletrônico de segurança e Operador de sistema eletrônico de segurança**

Nesses casos, bastará a idade de 18 anos, sendo vedado o porte de arma.

Devem possuir o ensino médio.

### **Segurança orgânica**

Com a promulgação da nova lei, as empresas que possuem segurança orgânica poderão executar todas as atividades da segurança privada, exceto a de curso de formação.

Atualmente a segurança orgânica só pode realizar a atividade de segurança patrimonial e transporte de valores.

### **Forças Armadas e Segurança Pública na segurança privada**

O novo estatuto prevê que os “egressos do Serviço Militar e os integrantes dos órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal não serão submetidos a curso de formação para exercerem, durante a inatividade ou a aposentaria, a prestação de serviço de vigilância, devendo realizar módulos complementares específicos conforme regulamento.”

Neste caso, não foi exigido tempo, ou pelo menos não foi citado.

Mais uma vez, cito a Portaria 992/95 que autorizava que egressos das forças armadas e segurança pública com mais de dois anos de experiência poderia frequentar o curso de extensão em segurança pessoal, a qual foi retirada com a promulgação da Portaria 387/06.

### **Conclusão**

As mudanças serão aplicadas a partir da promulgação da Lei e traz uma série de novidades e oportunidades para aquele que estiverem atentos as mudanças que virão.

Muito ainda deve ser discutido para a regulamentação da Lei, que é uma parte importantíssima para sabermos exatamente como vai ficar, mas de antemão a proposta do estatuto da segurança privada inova e busca adaptar-se ao mercado, ainda que tardiamente.

Com relação ao preparo dos profissionais e novas exigências, existe uma lei que não muda, se chama lei de mercado, onde os mais preparados têm maiores chances.

\*\*\*\*\*

## **Inovação e tecnologia na aplicação prática da segurança privada**

Desde a abertura de mercado no Brasil, ocorrida na virada dos anos 80 para os 90, ainda no governo Collor, a competição empresarial se tornou mais difícil, na época, muitas empresas quebraram e muitas ainda patinam na competição globalizada.

A inovação, não só tecnológica, mas de gestão, produção e prestação de serviços ainda vão mudar o mundo, mais rápido do que se imagina hoje.

Apenas para citar alguns exemplos de inovação, podemos observar as mudanças na produção, criadas por Henry Ford, no início do século XX, com sua linha de montagem que revolucionaria a indústria automobilística.

O Cirque du Soleil, com a criação de outro tipo de entretenimento, deixando a competição entre circos e passando para outro patamar, o conhecido Oceano Azul, citado no livro de **A Estratégia do Oceano Azul** (2005).

No livro os autores W. Chan Kim, Renée Mauborgne definem que uma boa estratégia para se chegar ao oceano azul é baseada em três premissas: foco, singularidade e mensagem consistente ao mercado.

Isso é inovação, que nas palavras dos autores, é chamada de “inovação de valor, pois em vez de se esforçarem para superar os concorrentes, concentraram o foco em tornar a concorrência irrelevante, oferecendo saltos no valor para os compradores e para as próprias empresas, que assim desbravaram novos espaços de mercado inexplorados... A inovação de valor é uma nova maneira de raciocinar sobre a execução da estratégia, que resulta na criação de um novo espaço de mercado e no rompimento com a concorrência. Muito importante, a inovação de valor desafia um dos dogmas mais comuns da estratégia baseada na concorrência – o trade-off valor-custo” (**A Estratégia do Oceano Azul**, pág. 33).

Mas como e porque ocorrem as inovações?

Quem responde a esta pergunta é o físico Clemente Nóbrega, no seu livro **A Intrigante Ciência das Ideias que dão Certo** (2015) ele cita o Teorema de Ian Morris, que diz que a “mudança é causada pela preguiça, ambição e medo das pessoas que buscam maneiras mais vantajosas e seguras de se fazer as coisas. Elas reagem pressionadas por necessidades induzidas por mudanças em suas geografias, e raramente sabem o que estão fazendo” (pág.14).

Ele afirma, e dá vários exemplos, que a geografia no mundo empresarial são comportamentos e atitudes. Empresas que não chance para criar e errar não possuem uma geografia adequada para inovação. Para se ter uma ideia da importância do ambiente de trabalho, Nobrega daria nota sete para a influência do ambiente na inovação e três para o gênio criador da inovação.

A preguiça citada por ele refere-se à comodidade ou busca de facilidades para executar uma determinada tarefa, que é o que todos nós fazemos quando vamos executar alguma coisa, procuramos o modo mais simples e eficaz para realizá-la. Ele também traduz como comodismo.

A ambição é querer ganhar mais e ambição tem custo, o custo do aprendizado por subtração (através dos erros). Muitas empresas por medo ou comodismo deixam a ambição de lado e continuam a fazer o mesmo, o tempo todo.

A produção do conhecimento humano demonstrada através dos avanços tecnológicos, entre outras áreas da ciência, que podem ser observadas em alguns exemplos da nossa história recente.

Basta observarmos que a tecnologia de ouvir músicas via rádio, só ficou totalmente difundida acima de 50 milhões de usuários após 38 anos. A TV levou 13 anos para alcançar o mesmo público, a Internet 4 anos, ipod 3 anos, facebook 2 anos, que hoje tem mais de 1,3 bilhão de usuários.



Mudanças tecnológicas trazem consigo a mudança comportamental e de gestão. O WhatsApp que tem cerca de 1 bilhão de usuários e possui 55 funcionários. Além disso, como diversas empresas utilizam o aplicativo para comunicação e reuniões, alterando seus processos de comunicação, tirando proveito da tecnologia e barateando seus custos com ligações entre outras oportunidades de ações pontuais para cada tipo de negócio.

Com muito mais mudanças e disrupturas com serviços convencionais, o desenvolvimento da revolução 4.0 que trouxe consigo: a inteligência artificial, a robótica, IoT - internet das coisas, os veículos autônomos, a impressão em 3D, a nanotecnologia, a biotecnologia, o armazenamento de energia, mudando as empresas, os negócios e o comportamento das pessoas.

A inovação não é apenas tecnológica, é de gestão, de empoderamento. Ela se refere a forma com que a empresa presta serviço, processa informações, constrói coisas, dá resultado, etc.

De acordo com o professor Fernando Só e Silva e Michel Pipolo de Mesquita, no livro **Competitividade em Gestão de Serviços: Service Level Agreement (SLA) e Service Level Management (SLM)**, 2018 relata que “ O conhecimento sobre gestão nos ensina que o conceito de tecnologia está presente na própria definição de serviços: Serviço é o resultado de um processo, composto por entradas, na forma de inteligência humana, informações recursos materiais, intervenção da mão de obra especializada. Tudo isso processado por meio de algum tipo de atividade, resultando, então, numa saída, a entrega do serviço” (pág. 112).

Além disso, os autores complementam “A aplicação de tecnologia no gerenciamento de serviços deve estar relacionada à melhoria da qualidade, aumento da produtividade, redução de custos e interações com o cliente. A percepção de qualidade pelo cliente, muitas vezes baseia-se em alguns indicadores, destacando-se:

Confiabilidade – capacidade de entrega de serviço;

Acuracidade – capacidade de o serviço ser entregue considerando todo o escopo especificado;

Consistência – Estar de acordo com o especificado no contrato, seguindo padronização, tem regularidade e baseado em alguma lógica;

Velocidade – As atividades são realizadas e a equipe demonstra agilidade no cumprimento das tarefas;

Resolutividade – eficiência na capacidade de resolver problemas quando aparecem” (pág. 113).

Muitas empresas têm medo de fazer mudanças em seu modelo de negócios, mas esse cenário de disruptura apresenta também outras oportunidades de geração de novos negócios, inclusive com a abordagem tecnológica, ou seja, tirando proveito das mudanças, usando-as em seu favor.

Algumas empresas de segurança já perceberam essa tendência trazida pela quarta revolução industrial e começam a desenvolver startups para novos serviços e produtos.

A **ABSEG – Associação Brasileira de Profissionais de Segurança** possui um Comitê de startup que atua diretamente com proposições para novos serviços diretamente ligados à segurança privada.

Outra forma de utilização da tecnologia, nesse caso, para o desenvolvimento das pessoas foi o de aproximação da realidade utilizando um ambiente virtual nos treinamentos possibilita melhorar a curva de aprendizado no que diz respeito às atitudes no cotidiano do trabalho operacional.

Muitas vezes, os profissionais de segurança não têm a oportunidade de treinar além do disparo com a arma de fogo e este treinamento aprimora e desenvolve o conhecimento profissional.

Ele foi desenvolvido pela **TIS Academy**, sendo que a inovação está em integrar as tecnologias de Realidade Virtual, IoT e algoritmos analíticos com uma metodologia educacional ativa, chamada PBL (Problem Basead Learning) e com a personalização do aprendizado. Esta plataforma permite que o profissional assuma uma postura mais ativa, na qual ele resolve problemas e constrói seu próprio conhecimento.

A plataforma é composta por três partes que se comunicam via tecnologia 3G/Wi-Fi para permitir que os dados dos treinamentos realizados, tanto com o TIS MB (simulador mobile), quanto pelo TIS VR (simulador standard), possam ser enviados e armazenados na plataforma de cloud computing (InfoTIS).

Com esse tipo de simulador é possível não só treinar a parte de uso progressivo da força e tiro, mas também as técnicas de segurança como OMD (Observar, Memorizar, Descrever) e IDA (Identificar, Decidir, Agir) de forma escalável.

Sendo este, mais um exemplo de inovação nas nossas atividades operacionais da segurança privada, com baixo custo, melhor treinamento dos profissionais, adequação a contratos que exijam treinamentos constantes e uso de tecnologia.

Para finalizar, quero citar o escritor e futurista Alvin Toffler “O analfabeto do século XXI não será aquele que não consegue ler e escrever, mas aquele que não consegue aprender, desaprender e reaprender”.

\*\*\*\*\*

## **A importância da informação**

Na era da economia agrícola, prevalecia a atuação do homem e da natureza, na era da industrialização prevaleciam as máquinas e o trabalho manual do homem, porém isso mudou na chamada era da informação (economia intangível), onde o que vemos é que a informação sobre determinados assuntos é muito mais relevante do que as máquinas e os equipamentos. O homem continua sendo a chave mestra para o desenvolvimento, porém os bens de maior valor são as suas ideias, seu conhecimento.

Ainda hoje o modelo de gestão de pessoas que vigora em várias empresas é o modelo da era da revolução industrial, onde grande parte dos empregados não eram qualificados ou então semiquilificados. As hierarquias administrativas eram rígidas e os funcionários seguiam-nas sem questionar. Na era da informação, trabalhadores educados e habilitados, organizados em grupos, necessitam apenas de informações e de autoridade para agir em benefício do sucesso da empresa, motivo que faz com que o empowerment seja tão difundido nos dias de hoje onde os aspectos intangíveis passaram a ter um valor maior, ganhando mais importância do que os aspectos tangíveis.

Neste caso podemos citar como exemplos de aspectos intangíveis, as marcas, a imagem de uma empresa, o conhecimento pessoal, os recursos humanos, a reputação da empresa, etc.

A informação sempre teve um grande valor para a humanidade, e desde o início elas foram importantes em toda a sua história.

A informação é um ativo, que como qualquer outro ativo importante para os negócios, tem um valor para a organização.

Ela pode existir em muitas formas. Pode ser impressa ou escrita em papel, armazenada eletronicamente, transmitida pelo correio ou através de meios eletrônicos, mostrada em filmes ou falada em conversas.

A informação representa a inteligência competitiva dos negócios e é um ativo crítico para a continuidade operacional da empresa.

## **CONCEITOS:**

Existem muitos conceitos sobre dados, informe, informação e conhecimento, que variam de acordo com o autor.

Apenas para exemplificar veremos alguns conceitos de diferentes autores:

De acordo com Marcos Sêmola, em seu livro *Gestão da Segurança da Informação* de 2003.

Conceito: Informação – conjunto de dados utilizados para a transferência de uma mensagem entre indivíduos e/ou máquinas em processos comunicativos (isto é, baseados em troca de mensagens) ou transacionais (isto é, processos em que sejam realizadas operações que envolvam, por exemplo, a transferência de valores monetários).

Conceito: Ativo – todo elemento que compõe os processos que manipulam e processam a informação, o meio em que é armazenada, os equipamentos em que ela é manuseada, transportada e descartada.

O termo ativo possui esta denominação, oriunda da área financeira, por ser considerado um elemento de valor para um indivíduo ou organização, e que, por esse motivo, necessita de proteção adequada (NBR ISO/IEC-27002:2005).

O ativo pode ser dividido em diversas formas para facilitar o tratamento, mas o modelo mais comum é: equipamentos, usuários, ambientes, aplicações, processos e informações.

Para Adriana Beal em seu livro *Gestão estratégica da Informação*, os conceitos são:



Conceito: Dados – Registros ou fatos em “estado bruto”; facilmente estruturados; facilmente transferíveis; facilmente armazenados em computadores.

Conceito: Informação – Dados dotados de relevância e propósito; exige consenso em relação ao significado.

Conceito: Conhecimento – Combinação de informação contextual; experiência, insight; inclui reflexão, síntese e contexto;

De difícil estruturação; de difícil captura em máquinas; de difícil transferência.

De acordo com a NBR ISO/IEC-27002:2005 - Tecnologia da informação - Código de prática para a gestão da segurança da informação, o conceito é:

Informação - É um ativo que, como qualquer outro ativo importante para os negócios, tem um valor para a organização e conseqüentemente necessita ser adequadamente protegida

Beal afirma que apesar das diferenças, há um certo entendimento comum: um conjunto de dados não produz necessariamente uma informação, nem um conjunto de informações representa necessariamente um conhecimento.

## **Alguns dados importantes sobre a informação:**

Valor – a informação é um fator de apoio à decisão, pois com ela, a informação, é muito mais fácil você decidir sobre qualquer aspecto.

Ela é um fator de produção, pois com ela podemos produzir muito mais.

Também é um fator de sinergia, onde podemos juntar informações e com isso obter um resultado ainda melhor do nosso trabalho ou negócio.

Além disso, um valor importante que se refere à informação é que ela é um fator determinante de comportamento. Com a informação correta seu comportamento muda.

O valor da informação é resultado de três aspectos:

- O seu conteúdo;
- O contexto no qual está inserida;
- O tempo em que é disponibilizada.

Sun Tzu já sabia disso há mais de 2.500 anos atrás, onde, nos seus escritos de A Arte da Guerra diz: "que o alto comando é bem-sucedido em situações onde as pessoas comuns fracassam, porque conseguem mais informações na hora certa e a utilizam mais rapidamente".

## **LEIS DA INFORMAÇÃO:**

Leis da informação – A informação é infinitamente compartilhável, ela não acaba a cada vez que você a usa. Nunca.

O valor da informação aumenta a cada uso que você faz dela, quanto mais você usa a informação mais ela tem valor.

Porém a informação é perecível (tem prazo de validade), caso não seja usada na época certa perderá seu valor de importância.

Quanto mais precisa for a informação mais valor ela terá para aqueles que necessitam dela.

Uma informação isolada tem um valor, porém quando combinada com outras informações seu valor aumenta significativamente.

Aqui também devemos fazer uma ressalva. Mais informação não quer dizer que seja necessariamente melhor, pois elas podem se perder no meio de tantas outras, sem ser devidamente usada. Paradoxalmente a isto, informação se multiplica, e torna-se interminável.

## **A INFORMAÇÃO COMO FONTE DE PODER.**

Mais do que nunca conhecimento é poder, e a empresa que liderar a chamada “era da informação” ou “era do conhecimento” estará à frente das outras. Isto significa estar atento ao avanço das tecnologias de informação e comunicação e desenvolver a habilidade em coletar, processar e disseminar informações.

Em um mundo de rápidas transformações, informação sobre o que está acontecendo no mercado, nos gostos e preferências dos clientes, sobre desenvolvimento tecnológico, e principalmente sobre concorrentes é crucial.

Com a globalização, o desafio das empresas, hoje, está em conhecer as exigências dos diferentes segmentos de mercado. Para isso a informação é matéria prima, fazendo com que a empresa possa reagir rapidamente às mudanças de seu ambiente.

De acordo com a NBR ISO/IEC-27002:2013 “O valor da informação vai além das palavras escritas, números e imagens: conhecimento, conceitos, ideias e marcas são exemplos de formas intangíveis da informação. Em um mundo interconectado, a informação e os processos relacionados, sistemas, redes e pessoas envolvidas nas suas operações são informações que, como outros ativos importantes, têm valor para o negócio da organização e, conseqüentemente, requerem proteção contra vários riscos. ”

As informações podem ser classificadas, quanto a forma encontrada, do seguinte modo:

Basicamente elas podem ser oriundas de Fontes abertas é o termo utilizado para designar as informações que se encontram disponíveis para serem acessadas por qualquer pessoa, contrariamente são as informações fechadas que possuem classificação de segurança (segredo, ultrassecreto, confidencial ou reservado).

Também podem estar divididas conforme os tipos abaixo relacionados:

□ Literatura cinza – literatura que não é classificada, pois não sofreu nenhum processo de avaliação para atribuição de graus de sigilo, porém é produzida em quantidade limitada e com propósito específico.

- Informações eletrônicas abertas – é a informação disponível na internet.
- Informação empresarial aberta – é a informação adquirida através de um processo de engenharia reversa de produtos adquiridos legalmente. Neste caso são amplamente aceitos os esforços de um competidor em estudar a organização e os produtos do seu competidor.
- Informação empresarial fechada ou informação classificada – são os segredos das empresas, aos quais é negado o acesso de pessoas estranhas. Essas informações só podem ser obtidas por meio de espionagem industrial.

## **TIPOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

As informações podem ser encontradas nas seguintes formas:

40% - Textual ou Formal – são oriundas de banco de dados, publicações, patentes, revistas, etc.

40% - Informal – são oriundas de rumores, clientes, empresas, pessoas, intuição, etc.

10% - Especialistas – dependem da memória e know-how do especialista

10% - Exposições e Feiras.

Hoje em dia, o problema não é a falta de informação, mas o excesso.

A internet trouxe uma gama enorme de informações disponíveis e isso também é parte do problema. Fazer a análise dessas informações, filtrá-las de forma adequada para uso prático é um desafio diário para qualquer gestor. Lembrando uma frase do professor Cortella que diz, mais ou menos assim “muitos navegam na internet, enquanto outros naufragam” essa frase é a síntese do excesso de informação e a facilidade de se perder o foco.

\*\*\*\*\*

## **Cuidados com as informações e as ações do engenheiro social**

Normalmente, quando se fala em sigilo profissional as pessoas pensam em informações ultrassecetas que, se divulgadas, podem acabar com a empresa.

Gostaria de falar sobre as informações mais comuns e na prevenção de crimes mais comuns também além da forma como atuam os engenheiros sociais, pessoas que, sem o uso da força, conseguem obter informações sigilosas para utilizá-las em extorsões.

Primeiramente, vamos entender o que é engenharia social.

Podemos conceituar a engenharia social como uma maneira de se obter informações confidenciais sobre determinada pessoa, equipamento, campanha ou empresa, sem o uso da força, apenas com inteligência, técnica, perspicácia e persuasão. Muitas pessoas associam este termo à informática, acreditando que apenas os que têm acesso a determinados programas e documentos em formato digital está sujeito a este tipo de ataque. Ledo engano.



Frank W. Abagnale, um ex-fraudador americano, conceituou engenharia social como “a arte e a ciência de induzir pessoas a agirem de acordo com seus desejos”. Seus feitos foram tão impressionantes que seu livro deu origem ao filme de mesmo nome: **“Prenda-me se for capaz”** (2002), dirigido por Steven Spielberg, protagonizado por Leonardo DiCaprio e Tom Hanks. Apesar de todo treinamento, o ser humano muitas vezes responde aos seus instintos sociais de camaradagem, confiança ou mesmo por pura distração, revela informações sigilosas, respondendo perguntas simples e diretas, que o fazem fornecer dados confidenciais. Isso é o que acontece quando as pessoas são vítimas da engenharia social, É o caso da empregada doméstica, por exemplo, que dá informações sobre onde as pessoas da casa trabalham, onde ela presta seus serviços, se eles estão viajando e quando retornam, onde as crianças estudam, como vão ao colégio, quem leva e quem vai buscar e que, com estas e outras informações acabam dando subsídios - sem a intenção - para uma quadrilha concretizar um sequestro planejado ou um pseudo-sequestro.

É o caso, por exemplo, do porteiro que dá informações sobre horários de chegada e saída de determinados condôminos, que informa onde eles trabalham, se possuem outros imóveis, se são empresários, se viajam com frequência, se existe algum sistema de segurança no prédio, qual o efetivo de funcionários trabalhando, etc. Estas informações, que são passadas de maneira involuntária ou sem a intenção de prejudicar alguém, mas que vão ajudar os criminosos a realizarem um roubo ou até um arrastão no prédio.

O mesmo ocorre quando a pessoa posta nas redes sociais informações que, somadas a outras, habilmente conseguidas através de ligações telefônicas com pessoas próximas ou na empresa, dão subsídios suficientes para que o marginal faça a sua investida.

Ele pode estar buscando mais informações sobre sua família ou sua empresa ou pode usar estas informações para aplicar golpes, como por exemplo, o do falso sequestro, onde o marginal, ao ligar para a vítima, já tem uma grande quantidade de informações que a vítima acaba caindo no golpe, pela quantidade de detalhes apresentados.

De nada adiantam grandes investimentos em tecnologia e equipamentos se as pessoas não estiverem preparadas para enfrentar os engenheiros sociais. Como escreveu Kevin Mitnick, no livro “**A Arte de Enganar**”, a verdade é que não existe uma tecnologia no mundo que evite o ataque de um engenheiro social.

Mitinick é o hacker mais conhecido no mundo e usava a maior parte do tempo, cerca de 85%, tirando informações através dos métodos de engenharia social e apenas 15% usando o computador.

Um estudo divulgado pelo instituto norte-americano Gartner prevê que a engenharia social será a principal ameaça para os sistemas tecnológicos de defesas das grandes corporações e usuários de internet daqui a dez anos. Todos são vítimas em potencial.

Infelizmente, estas histórias não são frutos da minha imaginação elas acontecem com muito mais frequência do que possamos imaginar e muitas vezes nós tomamos conhecimento delas através dos jornais.

Portanto, a informação sempre foi e será um bem valioso, não só para as empresas, mas para a segurança das pessoas. Desprezar isso é aumentar o risco de ser surpreendido, de sofrer um duro golpe e até de perder a vida.

Deixar de dar a devida importância aos treinamentos e a conscientização dos funcionários, de todos os escalões, é arriscar-se desnecessariamente.

Acreditar que os sistemas eletrônicos farão tudo sozinho, infelizmente, não dará certo. Todo sistema tem um usuário (humano) que é falho.

A parte mais difícil é conseguir conscientizar as pessoas de que tudo o que ela diz pode ser usado de maneira indevida e agressiva por outras pessoas, podendo acarretar uma perda irreparável.

O trabalho de conscientização deve ser realizado de maneira ininterrupta, mantendo as pessoas alertas porque os marginais agem sempre com pessoas desatentas, procuram tirar informações de pessoas faladeiras, que não conseguem ver a importância das informações que eles possuem a respeito de outras pessoas e do sistema de segurança da empresa em que eles trabalham.

Não quero dizer que a pessoa deva viver num estado de paranoia, achando que todos querem tirar informações para prejudicá-lo ou qualquer coisa assim, mas algumas medidas simples devem ser tomadas. Cito aqui apenas alguns exemplos práticos.

- Não dê informações pessoais para alguém que ligou para sua casa ou trabalho, apenas porque disse que era da empresa de telefonia ou do seu banco. Nesse caso é melhor solicitar o telefone da empresa e você ligar para ele.
- Oriente as pessoas de sua família sobre os riscos de passar informações pessoais aos outros, principalmente para estranhos ou de pouca convivência.
- Mantenha os funcionários alertas para que não sejam vítimas dos engenheiros sociais (que tiram informações das pessoas de maneira, aparentemente, despretensiosas).

- Realize trabalhos constantes de conscientização, que pode ser através de palestras, DDS (diálogo diário de segurança), panfletos, pequenas notas no rodapé de algum documento de circulação interna.

- Não comente assuntos relacionados ao trabalho ou sistema de segurança da empresa em locais públicos ou com pessoas que não tenham envolvimento com a segurança.

- Cuidado com as postagens em redes sociais. Hoje em dia elas se tornaram uma ferramenta para garimpar informações de todos os tipos e para todos os fins.

De qualquer forma, a segurança da informação sempre começará e terminará nas pessoas, independentemente das ferramentas que a empresa use para implementá-la. E é justamente quando não se dá à devida atenção às pessoas que o investimento em segurança se transforma em custo.

Lembrem-se alguns exemplos de informações citadas aqui foram tiradas de ocorrência reais. Toda informação é importante, seja no nível estratégico, tático ou operacional da empresa e até as informações domésticas podem ser usadas contra você.

\*\*\*\*\*

## Referências



### **Artigos de Cláudio dos Santos Moretti CES, ASE**

MORETTI, Cláudio dos Santos. **Sistema integrado de segurança: uma ferramenta do gestor de segurança.** Artigo publicado na Revista Segurança Eletrônica, nº 3 de abril de 2017.

MORETTI, Cláudio dos Santos. **Proteção efetiva – Definições sobre armas e munições.** Artigo publicado no Jornal da Segurança nº 164 de abril de 2008.

MORETTI, Cláudio dos Santos. **Histórico da segurança privada.** Publicado no site <https://www.portaldaseguranca.com.br/historico-da-seguranca-privada/>

MORETTI, Cláudio dos Santos. **A importância do posicionamento tático da equipe de segurança.** Jornal da Segurança, São Paulo, n. 152, de abril de 2007.

MORETTI, Cláudio dos Santos. **As pessoas são o elo mais fraco da corrente da segurança.** Revista Gestão de Riscos, São Paulo, nº 59, set. 2010.

MORETTI, Cláudio dos Santos. **A necessária atualização da segurança privada no Brasil.** Jornal da Segurança, São Paulo, nº 208 de dezembro de 2011.

MORETTI, Cláudio dos Santos. **Portaria da polícia federal exige curso para utilização de armas não letais.** Artigo publicado pelo Jornal da Segurança nº 180 de agosto de 2009 (atualizado).

MORETTI, Cláudio dos Santos. **Entenda as regras para o Direito ao uso de Arma do Vigilante.** Artigo publicado no site [www.netseg.com.br](http://www.netseg.com.br) em 22 de maio de 2020

MORETTI, Cláudio dos Santos. **Sistema Integrado de Segurança – uma ferramenta do gestor de segurança** *Artigo* publicado na Revista Segurança Eletrônica nº 03 de abril de 2017.

MORETTI, Cláudio dos Santos. **O triângulo do crime e o posicionamento da equipe de segurança.** *Artigo* publicado no Jornal da Segurança nº 278 de outubro de 2017.

MORETTI, Cláudio dos Santos. **Cuidados com as informações e as ações do engenheiro social** *Artigo* publicado no Jornal da Segurança nº 282 de fevereiro de 2018.

MORETTI, Cláudio dos Santos. **O estatuto da segurança privada e algumas das mudanças que ele implementará.** *Artigo* publicado na Revista gestão de Riscos nº 148 de novembro de 2020.

MORETTI, Cláudio dos Santos. **A IMPORTÂNCIA DA INFORMAÇÃO.** *Artigo* publicado na Revista gestão de Riscos nº 147 de outubro de 2020.



MORETTI, Cláudio dos Santos. **Histórico da segurança privada** Artigo publicado no site <https://www.portaldaseguranca.com.br/historico-da-seguranca-privada/> em fevereiro de 2013.

## Outras referências citadas

ABAGNALE, Frank W. **Prenda-me se for capaz**. Editora Record. Rio de Janeiro. 2003.

BRASIL. Decreto-lei nº 1.034, de 21 de outubro de 1969. [Revogado pela Lei nº 7.102, de 1983] dispunha sobre medidas de segurança para Instituições Bancárias, Caixas Econômicas e Cooperativas de Créditos, e dava outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, 21 out. 1969. p. 8952.

\_\_\_\_\_. Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983. Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, 21 jun. 1983. p. 10737.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.863, de 28 de março de 1994. Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, 29 mar. 1994. p. 4553.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995. Estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos e insumos químicos que possam ser destinados à elaboração da cocaína em suas diversas formas e de outras substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e altera dispositivos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento de empresas particulares que explorem serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, 31 mar. 1995. p. 4575.

\_\_\_\_\_. Portaria 3.233, de 10 de dezembro de 2012. [Alterada pela Portaria nº 3.258/2013 –DG/DPF, publicada no D.O.U em 14/01/2013]

BRASILIANO, Antonio Celso Ribeiro; OLIVEIRA, Lucas Blanco de. **Manual de planejamento tático e técnico em segurança empresarial**. São Paulo: Sicurezza, 2003.

BRASILIANO, Antonio Celso Ribeiro, **Inteligência em Risco**. Editora Sicurezza. São Paulo. 2016.

BAUMAN Zygmunt, **A Cultura no Mundo Líquido Moderno**. Editora Zahar. Rio de Janeiro.2013.

MITNICK, Kevin D.; SIMON, William L. **A Arte de Enganar: Ataques de Hackers: Controlando o Fator Humano na Segurança da Informação.** Editora Pearson Universidades. São Paulo, 2003.

NOBREGA, Clemente. **A Intrigante Ciência das Ideias que Dão Certo.** Editora Alta Books. Rio de Janeiro. 2015.

OLIVEIRA, João Alexandre Voss; GOMES, Gerson Dias; Flores, Érico Marcelo: **Tiro de Combate Policial.** Erechim: Gráfica editora São Cristóvão, 2001.

SILVA, Fernando Só e Michel Pipolo de Mesquita, **Competitividade em Gestão de Serviços: Service Level Agreement (SLA) e Service Level Management (SLM).** São Paulo, 2018.

TALEB, Nassim Nicholas. **A Lógica do Cisne Negro.** Editora Best Business. Rio de Janeiro. 2008.

KIM, W. C.; MAUBORGNE, R. **A estratégia do oceano azul: como criar novos mercados e tornar a concorrência irrelevante.** Rio de Janeiro: Elsevier. 2005.

## Outros livros do autor



### **Coletânea Gestão de Riscos Empresariais**

Este material foi elaborado a partir das diversas publicações pelo autor no Jornal da Segurança, na Revista Gestão de Riscos e do SESVESP com temas relacionados à Gestão de Riscos Empresariais;

Nele você encontrará os métodos de análise de riscos mais utilizados no Brasil, como o método estatístico, Mosler, T. Fine e o método básico Brasileiro.

Os artigos sofreram pequenos ajustes a fim de atualizá-los sobre os temas e, principalmente por conta da publicação da ISO/NBR 31000 e 31010, nos casos dos artigos que foram publicados antes destas normas.

Também foram editados em sequência mais sistêmica com o objetivo de facilitar o entendimento e não na ordem cronológica em que foram publicados.

O objetivo deste material é auxiliar o gestor de segurança iniciante, principalmente, para desenvolvimento e aprofundamento nesta matéria, com conceitos e apresentação de alguns métodos de análise de riscos que possibilitem a elaboração de um plano tático de segurança da sua área de atuação, haja vista que a gestão de riscos é aplicável a qualquer tipo de negócio. Além do plano de segurança, após a análise e avaliação dos riscos, poderá ser utilizado, de acordo com o negócio e apetite ao risco, para a elaboração dos planos de emergências e/ou de continuidade do negócio.



## **Coletânea Gerenciamento de Crises**

Este E-book foi elaborado a partir de diversos artigos publicados no Jornal da Segurança e na Revista Gestão de Riscos e tratam de um tema muito importante para todos os profissionais de segurança, que é o gerenciamento de crises empresariais, o qual está ligado diretamente ao tema do E-book anterior que é a gestão de riscos. É a partir da avaliação de riscos que a empresa decidirá sobre aqueles riscos mais críticos para o negócio e que

necessitam de uma resposta imediata, preparada e treinada para determinados riscos.

Os planos de emergência e de continuidade do negócio buscam diminuir os impactos causados por determinados riscos identificados.

O objetivo desta coletânea é o de contribuir, ainda que modestamente, com o desenvolvimento da área da segurança privada, principalmente aos estudantes de gestão de segurança e aos gestores formados.





## **A segurança Privada no Brasil – histórico e evolução**

Este livro tem como objetivo dar diversos esclarecimentos quanto a atividade de segurança privada no Brasil, desde o início, com seu histórico de “nascimento” no contexto regulatório, em 1969 e suas aplicações e mudanças de lá até os tempos atuais, em 2020.

Nesse período a legislação aperfeiçoou a fiscalização e o preparo dos seus profissionais, os vigilantes.

Também, num período mais recente, surge a necessidade de formar o gestor, formalmente, nas universidades.

Observamos que, ainda de maneira formal, os profissionais de segurança, seja na sua atuação de supervisão, gestão ou direção, buscam cada vez mais, o aprimoramento, seja através de cursos de extensão universitária, especializações como pós-graduação e MBA mas também pela busca de certificações que possam comprovar seu aprimoramento neste segmento.

A atividade de segurança privada ainda aguarda a promulgação de uma legislação mais atualizada e que poderá dar início a uma nova era desta atividade tão importante no Brasil.

Com ela, espera-se a diminuição da atividade clandestina, que traz enormes perdas para o mercado de segurança e para os profissionais, realmente habilitados para trabalharem neste segmento.

O Brasil ainda tem muito para desenvolver nesta área e a convergência dos interesses dos empresários, profissionais de segurança e das autoridades que estão trabalhando no sentido de dar as melhores soluções, legislativa, de gestão, de uso de tecnologia e de formação profissional para auxiliar na segurança que a sociedade precisa e merece.



## **Segurança das Informações – as pessoas são o elo mais fraco**

Este compendio foi elaborado a partir de diversas publicações de minha autoria nas mídias especializadas em Segurança Empresarial, como por exemplo, o Jornal da Segurança e a revista Gestão de Riscos.

O tema refere-se a importância das informações no contexto empresarial e pessoal com foco no desenvolvimento da cultura organizacional e conscientização das pessoas.

Apesar de fazer algumas referências a intrusão no sistema computacional ou invasão realizada por hackers, o ponto focal desta obra são as formas de atuação dos engenheiros sociais e as vulnerabilidades que são expostas através do elo mais fraco neste processo – as pessoas.

Portanto, não se trata de softwares, antivírus ou firewall e sim de educação nos procedimentos básicos de segurança das informações que residem na falta de cultura de proteção das pessoas.

Além disso, introduzi dois capítulos sobre o avanço tecnológico no setor de segurança privada.



## **Segurança Empresarial: conceitos e ferramentas desta atividade**

Através da leitura deste livro, o leitor poderá identificar e refletir sobre a evolução da segurança privada no Brasil e como a Segurança Empresarial foi, necessariamente, crescendo e se desenvolvendo com a finalidade de proteger as empresas, não apenas na segurança do patrimônio físico, mas também dos ativos intangíveis, hoje tão valiosos para qualquer empresa,

Os meios de ataques aos negócios possuem ampla ramificação e a imagem e reputação da empresa pode valer muito mais do que todos os seus ativos físicos.

No Brasil, a partir da Lei 12.846/13, chamada de Lei Anticorrupção, trouxe outras preocupações para o gestor de Segurança Empresarial, tendo em vista as pesadas sanções às empresas e a necessária conscientização dos colaboradores.

A Inteligência empresarial ou competitiva é uma outra forma do desenvolvimento de uma atividade milenar, hoje aplicada amplamente aos negócios e à Segurança Empresarial.

A elaboração de cenários prospectivos, cada vez mais aprimorados e aplicados neste segmento, demonstra o desenvolvimento da Segurança Empresarial, trazendo resultados aos planejamentos estratégicos da empresa, lançamento de novos produtos, mas também na identificação de novos riscos e na proteção de ativos do negócio.

Além disso, algumas ferramentas desenvolvidas a partir dos comportamentos das pessoas e, posteriormente, aplicadas na segurança pública, ainda que de maneira isolada e pouco divulgada, serviu para a adaptação dessas ferramentas na segurança empresarial trazendo grande aplicação prática e eficácia.

O livro é uma coleta de diversos artigos já publicados que tratam desses temas, tão relevantes nos dias atuais, e objetiva o desenvolvimento do gestor de segurança, principalmente no início das suas atividades profissionais, para que a partir desta pequena amostra, possa induzi-lo para a pesquisa de novas ferramentas e aprimoramento profissional. Boa leitura!

Claudio\_moretti@uol.com.br